



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO III

ANO XXIV — N.º 125

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DA 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Secretário da Indústria

Dia 1º de julho de 1966

Exigência

N.º 275.002 — Lojas Garbo Roupas Sociedade Anônima — Cumpra a requerente, a exigência proposta no parecer de fls. 22v.

Pedido de Preferência

N.º 495.489 — São Paulo Alpargatas S.A. — Defiro a preferência nos termos da Portaria n.º 6, de 1965.

Diversos

Calvert Distillers Canada Limited — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 192.362, marca Calville de Soc. Beifruta Ltda. — Arquite-se o recurso.

Bebidas Copanorte Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 302.723, marca Tatu, de D'Abronzo S.A. Comércio e Indústria de Bebidas — Arquite-se o recurso.

Oficina Mecânica Magirus Deutz Diesel Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 233.502, marca Magirus, de Kloukner Humboldt Deutz Aktiengesellschaft — Arquite-se o recurso.

A. & F. Pears Limited — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 180.578, marca Olescol D2, de Instituto Científico Medicator Ltda. — Arquite-se o recurso.

Gabriel Guimarães Menezes — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 188.368, marca Thiocolase, de Laboratório Walfer Ltda. — Arquite-se o recurso.

Lohmann & Cia. Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 193.086, marca Aloma, de Salomão Saad — Arquite-se o recurso.

Schenley Laboratories Inc — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 189.234, marca Tebene, de Materquímica S.A. Produtos Químicos Farmacêuticos — Arquite-se o recurso.

José da Rocha Martins — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 190.154, título: Casa Branca, de Casa Branca Ltda. — Arquite-se o recurso.

Emmanuel Bloch Jóias S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 185.544, de Sidney Michale & Cia. — Arquite-se o recurso.

Helena Agostinho Salles — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 186.676, marca Emblemática, de E. Mussi & Cia. Ltda. — Arquite-se o recurso.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

mo n.º 186.676, marca Emblemática, de E. Mussi & Cia. Ltda. — Arquite-se o recurso.

Cadeiras Campanile Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 152.292, marca Cadeira Campanile, de Cadeira Campanile Limitada — Arquite-se o recurso.

Lar Cia. Textil — Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 173.833, marca Lar, de Lojas Tecidos Lar Ltda. — Arquite-se o recurso.

Indústria de Bebidas Amazônia Limitada — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 176.737, marca: Indiana, de Francisco Soler Balastero — Arquite-se o recurso.

Cia. Industrial de Conservas Delrio — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 190.995, marca: Delfruta, de Soc. Beifruta Ltda. — Arquite-se o recurso.

Laboratórios Lysoform S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 191.113, marca Kosmofarma, de Soc. Farmacêutica Kosmofarma Ltda. — Arquite-se o recurso.

Tyresoles do Brasil S.A. Regeneração de Pneus — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 150.713, marca: Resolar, de Resolar. Ind. e Comércio Ltda. — Arquite-se o recurso.

Fanfulla Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 137.976, marca: Fanfulla, de Emp. Periódicos Associados Nacional Ltda. — Arquite-se o recurso.

O Jornal de São Paulo S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 177.373, marca: Jornal de São Paulo, de Gráfica Editora Magna S.A. — Arquite-se o recurso.

Esparradrapos Rex Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 177.448, marca: Rex, de Esparradrapos Rex Ltda. — Arquite-se o recurso.

Amil Abrahão — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 191.228, marca: Leila, de Tecelagem Leila Limitada — Arquite-se o recurso.

Padaria e Confeitaria Francêza Limitada — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 344.852, marca: Francêza, de Panificadora Catete Limitada — Arquite-se o recurso.

Nicolau Lima & Filhos — Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 176.669, título: Alfaiataria

Marques Lima — Arquite-se o recurso.

Laboratórios Andromaco S.A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 150.061 marca Nutrosan de Laboratório de Biologia Clínica Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Casimiras Nacif Elias Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 151.040 título o Rei da Casimira de José Mario de Aguiar). — Arquite-se o recurso.

Emanuel Jóias S.A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 142.971 marca Royal de Cristais Royal Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Cia. de Produtos Químicos Fábrica Belem (recorrendo do despacho que deferiu o termo 171.190 marca Rada de Fábrica de Produtos Rada Leonardo Leonard S.A.) — Arquite-se o recurso.

Producciones Mercurio S.A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 174.651 marca A Sombra da Outra de Atlântica Cinematográfica S.A.) — Arquite-se o recurso.

Laboratorios Ostam S.A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 207.739 marca Metostan de Schepring Corp) — Arquite-se o recurso.

Laboratório Prodahr Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo número 208.539 marca Plenovix de Instituto Terapêutico Delta Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Cia. Brasileira de Mertais (recorrendo do despacho que deferiu o termo número 347.869 marca Baby de Armindo D'Almeida Machado Jr.) — Arquite-se o recurso.

Reynaldo Pilling (recorrendo do despacho que deferiu o termo 164.472 marca Pilling de Pilling & Griebeler) — Arquite-se o recurso.

Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S.A. (Recorrendo do despacho que deferiu o termo 158.021 marca Amecholin de Ames Co Inc) — Arquite-se o recurso.

Benelli & Sayão (recorrendo do despacho que deferiu o termo 169.751 marca Rigoletto de Industrias de Chocolate Lacta S.A.) — Arquite-se o recurso.

Lidio Benvenuti e Guido Benvenuti (recorreu do despacho que deferiu o termo 167.110 título Balneario do Papal de Edevege Braccio Faccioli) — Arquite-se o recurso.

O Sr. Secretário da Indústria Heraldou Souza Mattos deu provimento aos

recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de reformar as decisões anteriores:

Térmo:

N. 346.474 — Marca Vidroplas — Requerente: Vidroplas Cia. Industrial de Plásticos — Recorrente: Industrias Reunidas Vidrobras Ltda. — Processo indeferido.

N. 345.095 — Marca Amazontur — Requerente — Amazontur S.A. Passagens e Turismo — Recorrente: Amazonia Turismo Ltda. — Processo indeferido.

N. 399.267 — Marca Big Bola Tavano — Requerente — Tavano Importação Exportação e Indústria Alimentícia Ltda. — Recorrente: Kibon S.A. Industrias Alimenticas — Processo indeferido.

N. 336.797 — Marca Taylor — Requerente — Costa & Carvalho — Recorrente — Taylor Instrument Companies — Processo indeferido.

N. 337.055 — Marca Arcesp — Requerente — Joaquim Gomes — Recorrente — Arcesp Associação Brasileira de Viajantes Pracistas e Representantes Comerciais — Processo indeferido.

N. 336.893 — Marca Orlonitro — Requerente — Nitrogenio S.A. Indústria Brasileira de Produtos Químicos e Fertilizantes — Recorrente — El Du Pont de Nemours And Co — Processo indeferido.

N. 338.252 — Marca Caça e Pesca — Requerente — Ferrão Guimarães & Cia. Ltda. — Recorrente — Alvaro Mesquita — Processo indeferido.

N. 340.851 — Insignia Bandeirantes — Requerente — Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S.A. — Processo deferido.

N. 344.748 — Marca Dular — Requerente — A Sensação Modas S.A. — Processo deferido.

N. 287.409 — Marca Aludrin — Requerente — C H Boehringer Sohn — Processo deferido.

N. 177.513 — Marca York — Requerente — Papelaria York Ltda. — Processo deferido.

O Sr. Secretário da Indústria Heraldou Souza Mattos negou provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores:

Térmo:

N. 345.398 — Marca Leite de Arroz — Requerente — Cia. Palermont Industrial Indústria de Perfumes e Artigos de Toucador — Recorrente — Laboratórios Leite de Rosas S.A. — Processo deferido

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

GRUPO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

GRUPO DA OFICINA DE CIRCULAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

Seção III

Órgão de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Empresas nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00 do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00 por ano decorrido.

N. 345.179 — Insignia Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio, 1.932 — Requerente — Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente — Soc. Comercial e Importadora Hermes S.A. — Processo deferido.

N. 345.177 — Insignia Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio, número 1.932 — Requerente — Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente — Soc. Comercial e Importadora Hermes S.A. — Processo deferido.

N. 343.080 — Marca Comatic — Requerente — A O Smith Corp — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S.A. — Processo deferido.

N. 346.297 — Marca Faseina — Requerente — C F Boehringer & Soehne G M B H — Recorrente — Laboratório Bordesina Ltda. — Processo deferido.

N. 343.303 — Marca Perfon — Requerente — Diversy Química Ltda. — Recorrente — Farwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm Meister Lucius & Bruning — Processo deferido.

N. 287.103 — Marca Editora das Américas — Requerente — Editora das Américas S.A. — Recorrente — Adolfo Aizen — Processo deferido.

N. 345.505 — Marca Hidraneurina — Requerente — Lab. Laboran Ltda. — Recorrente — Bracco Novoterápica Laboratórios S.A. — Processo deferido.

N. 236.362 — Marca Pensulfina — Requerente — Ind. Química Orgânica Paulista S.A. — Recorrente — Laboratórios Lysoform S.A. — Processo deferido.

N. 235.031 — Marca Cruzeiro do Sul — Requerente — Produtos Cruzeiro do Sul Ltda. — Recorrente — Frigorífico Cruzeiro S.A. — Processo deferido.

N. 235.020 — Marca Matex — Requerente — Mater Delesa Sanitária do Brasil Ltda. — Recorrente — Química Industrial Medicinalis S.A. — Processo deferido.

N. 345.181 — Insignia Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Requerente — Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente — Soc. Comercial e Importadora Hermes E.A. — Processo deferido.

N. 336.305 — Marca Oma — Requerente — Olin Mathieson Chemical Corp — Recorrente — R S Hudson Limited — Processo deferido.

N. 339.755 — Marca Colonial — Requerente — Produtos Textéis Armando Ricardi S.A. — Recorrente — A J Renner S.A. Ind. do Vestuário — Processo deferido.

N. 343.685 — Marca Dieselma — Requerente — Dieselma Import. e Comércio Ltda. — Recorrente — Cia. Electromecânica Celma — Processo deferido.

N. 338.352 — Marca Codelsol — Requerente — Merck & Co Inc — Recorrente — Laboratórios Andromaco S.A. — Processo deferido.

N. 337.651 — Título Importadora Dom Bosco — Requerente — J. Gonzalez — Recorrente — Indústria de Móveis Don Bosco Ltda. — Processo deferido.

N. 336.509 — Marca Socifema — Requerente — Socifema Soc. de Ferro e Materiais Ltda. — Recorrente — Soc. Técnica de Materiais Sotema S.A. — Processo deferido.

N. 345.176 — Insignia Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio, número 1.932 — Requerente — Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente — Soc. Comercial e Importadora Hermes S.A. — Processo deferido.

N. 339.884 — Marca O K — Requerente — José Soares Diniz — Recorrente — Schurt & Fiedler Ltda. — Processo deferido.

N. 336.079 — Marca Espada — Requerente — Comp. Fiação e Tecidos Santa Adelia — Processo indeferido.

N. 291.714 — Marca Coima — Requerente — Coima Comércio e Importação de Máquinas Ltda. — Recorrente — J. Coimbra S.A. Comércio e Indústria — Processo deferido.

N. 288.967 — Marca Fecularia Brasil — Requerente — José Moreira da Silva — Processo indeferido.

N. 338.829 — Marca Columbia — Requerente — Panificadora de Luxo Columbia Ltda. — Processo indeferido.

Despachos em Recursos

O Sr. Secretário da Indústria Heraldou Souza Mattos deu provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de reformar as decisões anteriores:

Térmo:

N. 255.848 — Marca Jenaer Glas — Requerente — Janaer Glaswerk Schott & Gen — Processo deferido.

N. 123.053 — Marca Hot Snake Cobra Quente — Requerente — Artigos Elétricos Eletricalor Ltda. — Processo deferido.

N. 343.551 — Marca Ofal — Requerente — Ofasa Organização Financeira Administradora S.A. — Processo deferido.

O Sr. Secretário da Indústria Heraldou Souza Mattos negou provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores:

Térmo:

N. 348.385 — Marca Fiel — Requerente — Fiel S.A. Artefatos e Comércio de Fibras e Madeiras — Recorrente — Móveis Aço Fiel S.A. — Processo deferido.

N.º 348.304 marca Fiel. Requerente: Fiel S.A. Artefatos e Comércio de Fibras e Madeiras.

Recorrente: Móveis de Aço Fiel S.A.

Processo deferido.

N. 174.703 título: Paçaria e Confeitaria Estrela de Ouro.

Requerente: Alberto Rabay & Cia. Ltda.

Recorrente: Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Processo deferido.

N. 175.092 marca Eclia. Requerente: Sarkis Deguermentlian.

Recorrente: Augusto Ferreira da Costa.

Processo deferido.

N. 369.927 marca Stopmotor. Requerente: Indústrias Villares S.A.

Processo indeferido.

N. 268.161 marca Preferido. Requerente: Mendes & Pereira.

Processo indeferido.

N. 333.221 marca Lanafix. Requerente: Lanificio Sulriograndense S.A.

Recorrente: S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais.

Processo deferido.

N. 242.518 nome comercial Confecções Pinheiro Ltda. Requerente: Confecções Pinheiro Ltda.

Processo indeferido.
N. 176.965 marca Beija Flôr.
Requerente: Fábricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S.A.
Recorrente: Indústrias Beija Flôr S.A.

Processo deferido.
N. 177.509 nome comercial Papelaria York Ltda.
Requerente: Papelaria York Ltda.

Processo indeferido.
N. 339.545 marca Straluburg.
Requerente: Cervejaria Columbia S.A.

Processo indeferido.
N. 339.851 marca Maringá.
Requerente: Serraria Maringá Limitada.

Processo indeferido.
N. 338.504 marca Meia Lua.
Requerente: Natan Chaves.
Recorrente: Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil.

Processo deferido.
N. 365.777 marca Terasil.
Requerente: Ciba Societê Anonyme.
Processo indeferido.
N. 330.316 marca Brasitex Polimer.
Requerente: Brasitex Polimer Ind. Químicas S.A.

Recursos

Felix José Dias (recorrendo do despacho que deferiu o termo 203.244 marca Mãe D'Água de Raphael Molina) — Arquite-se o recurso.

Ciba Societê Anonyme (recorrendo do despacho que deferiu o termo 201.573 marca Vimatex de Victor S. Atallah) — Arquite-se o recurso.

Cia. Acumuladores Prestolite (recorrendo do despacho que deferiu o termo 355.925 marca Microlite Baterias Blindadas Em Aço — de Microlite do Brasil S.A. Ind. e Comércio) — Arquite-se o recurso.

Cia. Acumuladores Prestolite (recorrendo do despacho que deferiu o termo 355.826 marca Microlite Pilhas Blindadas em Aço — de Microlite do Brasil S.A. Ind. e Comércio) — Arquite-se o recurso.

Cia. Acumuladores Prestolite (recorrendo do despacho que deferiu o termo 355.927 marca Microlite Blindadas Em Aço — de Microlite do Brasil S.A. Ind. e Comércio) — Arquite-se o recurso.

União Fabril Exportadora S.A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 127.837 marca Cruz Dourada de Irmãos Medeiros) — Arquite-se o recurso.

Tecidos Rotex Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 346.722 marca Lotex de Casa Lotex de Tecidos Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas I M I D A S S.A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 185.069 marca Metiofort de Lab. Laboran Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Indústrias Metalúrgicas Régia S. A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 347.476 marca Vitória Régia de Edgard Clare Ind. de Vidro Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Tecidos Beck Gies Limitada (recorrendo do despacho que deferiu o termo 317.281 marca Sortino de Tecelagem Sortino Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Refinaria Tupy S. A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo número 326.625 marca Katupi de Mário Silvestrini) — Arquite-se o recurso.

Refinaria Tupy S. A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo número 326.201 título Panificadora Tupy de Panificadora Tupy Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Blume Knitwear, Inc. (recorrendo do despacho que deferiu o termo número 311.162 marca Leiners de Tricot Lã S. A. Ind. de Malhas) — Arquite-se o recurso.

Malharia Nossa enhora da Condição S. A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 349.700 marca Rosana de Soutiens Morisco S. A. — Arquite-se o recurso.

Lanificio Varam S. A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo número 188.355 marca Marte de Fábrica de Fios e Linha Marte Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Drogasil Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 269.520 marca Fagam de Fagam S. A. Fábrica de Ataduras Gazes e Algodões Mediciais) — Arquite-se o recurso.

Real Empreendimentos de Construções e Administração Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 213.805 nome comercial Organização Cal Imobiliária Ltda. de Org. Cal Imobiliária Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Indústrias Unidas Indian Epel Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 178.748 marca Cipel de Cipel Comércio e Indústria de Produtos Elétricos Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Laboratórios Lysoform S. A. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 237.987 marca Lisatosse de Farmácia São Joaquim Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Kartro S. A. Importadora e Distribuidora (recorrendo do despacho que deferiu o termo 137.321 marca Vicarex de Witold Kasztelanski) — Arquite-se o recurso.

Fábrica de Brinquedos São Nicolau Ltda. (recorrendo do despacho que deferiu o termo 199.052) — Arquite-se o recurso.

Antônio Gonçalves da Cruz (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 134.344 marca Lon Angeles) — Arquite-se o recurso.

A Nacional Marston S. A. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 318.452 frase de propagando A Bruta Liquidação) — Arquite-se o recurso.

C. C. Wakefield & Co. Limited (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 153.054 marca Hypoy) — Arquite-se o recurso.

Comércio e Indústria Irmãos David Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 112.101 marca Serano) — Arquite-se o recurso.

Empresa Gerin de Bebidas Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 178.655 marca Católico) — Arquite-se o recurso.

Comp. Jardim Cafés Finos e Produtos de Alimentação (recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 195.309 marca Vitama) — Arquite-se o recurso.

Cila Construtora e Imobiliária Lageado Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 313.563 nome comercial Cila Construtora e Imobiliária Lageado Ltda.) — Arquite-se o recurso.

Manufactures de Produits Chimiques Du Nord Etablissements Kuhlmann (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 136.469 marca Dithioral) — Arquite-se o recurso.

Harnischfeger do Brasil Comércio e Indústria (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 338.665 marca Magnetorque) — Arquite-se o recurso.

Orville Derby Dutra (recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 287.975 título de estabelecimento Drogeria Veterinária) — Arquite-se o recurso.

Si'vello & Cia. Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 197.539 marca Nescente) — Arquite-se o recurso.

A Comp. Progresso Nacional Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 170.406 marca Guaraca) — Arquite-se o recurso.

Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S.A. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 191.068 marca Brezzer) — Arquite-se o recurso.

Opoterápica Nspa Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 192.619 marca Lio Pisan) — Arquite-se o recurso.

Laboratórios Raul Leite S. A. João Catharina de Rezende (recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 182.959 marca Bi Pen) — Arquite-se o recurso.

Hahlo Importadora Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 344.001 marca Hahlo) — Arquite-se o recurso.

M. Cabral & C'a. Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 175.067 marca B B) — Arquite-se o recurso.

Américo Teixeira de Mendonça (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 194.004 marca Ja Ja) — Arquite-se o recurso.

Walter dos Santos Castro e Paulo de Salles Galvão (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 196.451 marca Pemba Tangarray) — Arquite-se o recurso.

Comissária Ancona Lopez S. A. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 197.212 marca O Livro Vermelho dos Telefones) — Arquite-se o recurso.

Casa Rand Comércio e Indústria S. A. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 173.747 marca Lincoln) — Arquite-se o recurso.

Divisão de Patentes

RIO, 1.º DE JULHO DE 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração, previsto pelo art. 14 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias, para eventuais juntadas de reconsiderações, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo único do art. 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as cartas patentes.

Privilégios de Invenção Deferidos

Térmos:

N. 125.868 — Porta Corredora ou Anteparo de Estrutura Dobrável Ao Modo de Fole Em Execução Aperfeiçoada — Carlo Giordani.

N. 127.805 — Acoplamentos Flexíveis — Borg Werner Corporation.

N. 128.074 — Aperfeiçoamentos Em Relativos a Montagens Acionadoras Para Veículos de Motor — Adam Opel Aktiengesellschaft.

N. 128.755 — Sistema Acionador do Macaco Hidráulico Para Veículos — José Nemeth e Jaroslav Bures.

N. 129.054 — Aparelho Para Conduzir ou Transferir Fluidos — FMC Corporation.

N. 130.533 — Processo Para Aparelhar ou Preparar Superfícies de Madeira e de Painéis, Feitos de Parti-

Tribunal Marítimo

DIVULGAÇÃO N.º 827 — 2.ª Edição

PREÇO: CR\$ 800

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N.

culas, Para Revestimento — Gilbert Frederick.

N. 120.537 — Um Suporte Para Lâmpadas de Descarga Elétrica — Westinghouse Electric Corporation.
N. 130.538 — Aperfeiçoamentos Em Máquinas de Escrever, Para Amortecer o Retorno do Carro, a Tabulação ou ambos — Sperry Rand Corporation.

N. 134.703 — Aperfeiçoamentos Em Bombas de Gasolina Para Motores de Explosão — Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis Brosol Ltda.
N. 135.140 — Sistema de Demonstração de Informação Ótica — The National Cash Register Company.
N. 135.572 — Dispositivos Acionadores de Válvula — Thompson Ramo Wooldridge Inc.

N. 135.746 — Dispositivo Para Retirar Fideiras — The Bahnsen Company.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

N. 120.999 — Società Internazionale Fonovisione — No pedido de desarguimento do termo (120.999) — Privilégio de Invenção — Cumpra-se a exigência.

N. 133.087 — Luigi Caccia Domini.

N. 134.933 — Yawata Iron & Steel Co., Ltd.

N. 135.384 — Willys Motors, Inc.
N. 135.485 — Country House do Brasil S.A.

N. 135.897 — Westinghouse Electric Corporation.

N. 136.155 — Mario Malta.
N. 136.589 — Celanese Corporation Of America.

N. 136.643 — C.A.V. Limited.
N. 136.803 — Kiyoshi Inhouse.
N. 136.835 — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N. 136.850 — "Internacional Mac Gregor Organization (I.M.G.O.) Sociedade Anônima de Mônaco".

N. 137.084 — Marc Alfred Chantanes.

N. 137.527 — Inrebra — Indústria de Relógios do Brasil Ltda.

N. 137.585 — Ustav Pro Vizkum Motorvych Vozidel.

N. 137.701 — Spelex Indústria e Comércio Ltda.

N. 95.828 — American Cyanamid Company.

N. 106.599 — Chas. Pfizer & Co., Inc.

N. 119.889 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 126.238 — Andre Kleir.
N. 128.609 — English Rose Limited.

N. 137.647 — Rohm & Haas Company.
N. 135.508 — Union Carbide Corporation.

N. 138.313 — Union Carbide Corporation.

N. 138.484 — Chemagro Corporation.

N. 138.553 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 140.874 — Societé Lumière.
N. 143.939 — N.V. Koninklijke Pharmaceutische Fabrieken V.H. Brocades Scheeman & Pharmacia.

N. 144.155 — The Goodyear Tire & Rubber Company.

N. 144.158 — W.C. Heraeus Gesellschaft mit beschränkter Haftung.
N. 144.646 — Rohm & Haas Company.

N. 145.163 — Rohm & Haas Company.

N. 145.759 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 150.155 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 150.598 — Rhone-Poulenc S.A.
N. 150.626 — Abraham Seifer.
N. 150.963 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 160.733 — N.V. Koninklijke Pharmaceutische Fabrieken V.H. Brocades Scheeman & Pharmacia.

N. 164.334 — Owens Illinois Glass Company.

N. 165.794 — Rockwell Standard Corporation.

Expediente da Seção de Interferência

Dia 30 de junho de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração prevista pelo art. 14 da lei nº 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsiderações e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

Nº 340.217 — Alfredinho — Glitz S. A. Importadora e Exportadora — cl. 41 (com exclusão de café).

Nº 341.663 — Rapid — Indústria e Comércio Gotthard Kaesemolde Limitada — cl. 46.

Nº 428.324 — Biju Vitória — Rodrigues de Andrade & Cia. — cl. 41.

Nº 433.719 — Condor — Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — cl. 39.

Nº 441.824 — Pistoleiro Bossa Nova — Produções Cinematográficas Herbert Richers Ltda. — cl. 32.

Nº 442.084 — Tono Melfusin — Alfredo German Rodolpho Hahn — cl. 3.

Nº 447.441 — Imprensa da Nação — Amynthas Pereira do Amaral — cl. 32.

Nº 458.008 — Torfan — Abbott Laboratories — cl. 3.

Nº 461.487 — A Voz A B C e Televisão S. A. — cl. 32.

Nº 467.432 — Mado Confecções Mado Ltda. — cl. 30.

Nº 468.234 — Sintespuma — Pirelli S. A. Cia Industrial Brasileira — cl. 39.

Nº 468.339 — Beimar — Indústrias de Conservas Coral Ltda. — cl. 41.

Nº 469.691 — Silvestre — Agostinho Cavalcante Rocha — cl. 41.

Nº 471.892 — Ziloart — Ziloart Indústria de Armações para Olhos Limitada — cl. 8.

Nº 472.604 — Camoista — Tecidos Camoista Ltda. — cl. 37.

Nº 473.715 — Osbil — Oesterreichische Stickstoffwerke Aktiengesellschaft — cl. 3.

Nº 473.812 — Studart — Studart S. A. Indústria e Comércio — cl. 6.

Nº 473.980 — Palmeira — Fábrica de Papel Ponte Nova S. A. — cl. 33 (com exclusão de papel para cigarros).

Nº 474.481 — Cornosal — Imperial Chemical Industries Limited — cl. 2.

Nº 475.438 — C H — Indústria de Fermentas e Peças C H Ltda. — cl. 11.

Nº 475.672 — Batatais — Encardenedora Batatais S. A. — cl. 32.

Nº 475.926 — Ida — Accacio Nicoletto — cl. 41.

Nº 476.125 — Studart — Studart S. A. Indústria e Comércio — cl. 7.

Nº 475.129 — Studart — Studart S. A. Indústria e Comércio — cl. 17.

Nº 477.274 — Eusina — Laboratórios Roemmers S. A. — cl. 3.

Nº 477.317 — Jodora — Jodora S.A. Importação e Comércio — cl. 6.

Nº 479.347 — O Mecânico — Ramassa Empresa Jornalística e Publicitária Ltda. — cl. 32.

Nº 480.762 — Andraus — W. A. Andraus & Cia. Ltda. — cl. 16.

Nº 481.207 — Albra — Alumínio do Brasil S. A. — cl. 11.

Nº 482.462 — Rocca — Comércio de Bolsas Rocca Ltda. — cl. 35.

Nº 484.379 — Jornal dos Trabalhadores — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná — cl. 32.

Nº 484.620 — Cafe Alvorada — Y C Lucena — cl. 41.

Nº 485.868 — Lins — Tecno Lambreta Lins Ltda. — cl. 21.

Nº 486.937 — Q 11 — Tannauer S. A. Artefatos de Tecidos — cl. 36.

Nº 487.708 — Rubrobeta — Laboratórios Nitrafarm S. A. — cl. 41.

Nº 488.282 — Ruar — Enriette J. Gaspari — cl. 11.

Nome Comercial Deferido

Nº 421.533 — Formetal S. A. Indústria e Comércio — Formetal S.A. Indústria e Comércio (art. 109 nº 2).

Nº 461.523 — Tecnomont Soc. Técnica de Montagem e Representação Industrial Ltda. — Tecnomont Soc. Técnica de Montagem e Representação Industrial Ltda.

Nº 474.542 — Epa Equipamentos para automóveis Ltda. — Epa Equipamentos para Automóveis Ltda. — (art. 109 nº 3).

Nº 478.242 — Consórcio Brasileiro de Avicultura S. A. — Consórcio Brasileiro de Avicultura S. A. (art. 109 nº 2).

Título de Estabelecimento Deferidos

Nº 167.256 — Casa Mascote — Miguel Consul — cl. 12 — 36 — 37 — 48 — 22 — 24 — (art. 117 nº 1).

Nº 464.620 — Bar e Restaurante Belacap — Marcelo Lauro de Almeida a Brbosa — cl. 41 — 42 — 43 — 44 (art. 117 nº 1).

Nº 466.589 — Organização Labor Economia e Finanças Ltda. — Organização Labor Economia e Finanças — cl. 33 (art. 117 nº 1).

Nº 479.779 — Cinema Ramos — Cinemas Unidos S. A. — cl. 33 (artigo 117 nº 1).

Nº 481.053 — Maria Magdalena — Bel Lar Comércio e Indústria S. A. — cl. 33 (art. 117 nº 1).

Nº 481.350 — Negreko — João Paulo Veloso de Carvalho — cl. 41 — 42 — 43 — 44 (art. 117 nº 1).

Nº 483.038 — Farmácia Osório — Minerva S. A. Drogarias Farmácias e Comércio Reunidos — cl. 3 — 48 (art. 117 nº 1).

Nº 484.325 — Edifício Araguaí — Adib Tufi Maluf e Emil Beyrutti — cl. 33 (art. 117 nº 4).

Nº 484.537 — Casa Belém — Antonio Notari — cls. 35 — 36 (art. 117 nº 1).

Marcas Indeferidas

Nº 191.094 — Gerin — Empresa Gerin — Empresa Gerin de Bebidas Ltda. — cl. 42.

Nº 259.559 — Cavalinho — Destilaria Londres Ltda. — cl. 42.

Nº 394.326 — Noite de Gala — Reid Voz Aparelhos Electro Sonoros S.A. — cl. 8.

Nº 402.477 — Atlas — Atlas Indústria de Produtos Auxiliares para Laticínios Ltda. — cl. 41.

Nº 415.649 — Café Santana — Claudio L. Carvalho & Irmãos Ltda. — cl. 41.

Nº 416.505 — São João — Antonio Aniceto da Silva — cl. 41.

Nº 419.715 — O. C. — Oliveira Castro & Cia. Ltda. — cl. 11.

Nº 425.121 — Santa Ana — Francisco Surmasz — cl. 41.

Nº 427.283 — Café São João — A. B. Silva — cl. 41.

Nº 430.335 — Zipan — Cia Brasileira de Metais — cl. 12.

Nº 430.336 — Zipan — Cia. Brasileira de Metais — cl. 12.

Nº 431.267 — Antigenos Alergo Vac — Probiocical Lat Ltda. — cl. 3.

Nº 448.095 — City — City Comércio e Representações Ltda. — cl. 11.

Nº 449.033 — Diabazon — Laboratório Leite de Benuo Composto Ltda. — cl. 3.

Nº 449.381 — Ponto Chic — Ponto Chic Modas Ltda. — cl. 35.

Nº 449.867 — Mily — Emihre Le Roger — cl. 35.

Nº 451.858 — Rubi — Veríssimo & Cia. — cl. 41.

Nº 451.950 — São João — Arlindo de Carvalho — cl. 41.

Nº 455.531 — Mocho Indiano — José Alves Vieira — cl. 41.

Nº 455.883 — Indiano — Carlucio Martins de Freitas — cl. 41.

Nº 455.097 — Consultor da Previdência Social — Publicações Associadas Paulista Ltda. — cl. 32.

Nº 459.254 — Pope — Pedro Pinto da Moia Lima — cl. 32.

Nº 461.722 — São Benedito — Herminio Marques de Castro — cl. 41.

Nº 461.809 — Ovaci Pecenzi — cl. 40 — Planalto.

Nº 464.285 — Eclair — Abrasivos Eclair Ltda. — cl. 46.

Nº 465.666 — Sapoi — Sapoi Soc. Araraquarense de Pavimentação e Obras Ltda. — cl. 16.

Nº 435.688 — Isotec — Elstro Mecânica Isotec Ltda. — cl. 8.

Nº 466.358 — São Benedito — Fliziano Cardoso da Silva — cl. 41.

Nº 466.614 — São João Vianney — Mercado São João Vianney Ltda. — cl. 41.

Nº 466.793 — De Franco — Indústria de Tintas para Escrever de Franco Ltda. — cl. 17.

Nº 467.476 — Alice — miro Marques & Dias Ltda.

Nº 468.746 — O Mundo é da Criança — S. A. Rádio Araguaí — cl. 32.

Nº 469.676 — Triumph — Triumph Werke Nurnberg Aktiengesellschaft — cl. 6.

Nº 470.688 — A. B. C. — Sociedade Comercial e Administradora do A. B. C. Ltda. — cl. 47.

Nº 471.651 — São João — Ivande Farias de Melo — cl. 41.

Nº 472.003 — Garfield — Mircea Nissim Cohen — cl. 43.

Nº 472.139 — Monte — João Colodstein — cl. 32.

Nº 472.987 — Leonfer — Leonfer Comércio de Fences Ltda. — cl. 5.

Nº 473.531 — Revista das Indústrias — Bronislawa Oleszyńska Stankisk — cl. 32.

Nº 473.646 — Italist — Textil Kyriakos S. A. — cl. 23.

Nº 473.711 — Guã Tolo — Renato Gomes Livrario — cl. 32.

Nº 473.714 — Toto Ilustrado — Renção Gomes Livrario — cl. 22.

Nº 473.987 — Marisa — Estúdio Gráfico Garimar S. A. — cl. 32.

Nº 474.331 — Café Sem Rival — Waldomiro Costa Figueiredo — cl. 41.

Nº 476.032 — M. M. — Metalúrgica Mococa S. A. — cl. 11.

Nº 476.333 — São Miguel — Algodora São Miguel S. A. — cl. 4.

Nº 476.976 — Util — União Técnico Industrial Ltda. — cl. 46.

Nº 477.149 — Steel — Steel Bronze do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — cl. 21.

Nº 477.256 — Rio Doce — Manoel Pereira Lima — cl. 41.
 Nº 477.653 — Kubler — Eurt Eugenio Kubler — cl. 6.
 Nº 477.838 — Fidalga — Empresa Riograndense de Mate S. A. — cl. 35.
 Nº 479.438 — Santo Antonio — Indústria de Farinha de Mandioca Santo Antonio Ltda. — cl. 41.
 Nº 479.902 — Frutella — Melbras Indústria de Tofes e Caramelos Ltda. — cl. 41.
 Nº 479.972 — Aerosol — Indústria Mineira de Produtos Químicos Ltda. — cl. 46.
 Nº 480.271 — Flash — Irso Gregorio da Cruz — cl. 32.
 Nº 480.348 — Santos — Santos Comissária e Importadora Ltda. — cl. 38.
 Nº 480.500 — White Hills — Indústria e Comércio de Malhas Mat Lã Ltda. — cl. 36.
 Nº 480.626 — W. — Indústria e Comércio Canadá — cl. 16.
 Nº 481.668 — Alm. — Fornecedores de Navios Industrial e Comercial Ahm Ltda. — cl. 41.
 Nº 482.284 — Mil — Madeireira Irtatiense Ltda. — cl. 4.
 Nº 482.623 — Rio Branco — Antonio A. Silva — cl. 41.
 Nº 483.155 — Albanara — Casas da Banha Comércio e Indústria Ltda. — cl. 41.
 Nº 483.260 — Desde o Clássico ao Moderno o que há de Melhor — Mong Móveis e Decorações Ltda. — cl. 40.
 Nº 483.529 — Indumetal — Indústria Metalúrgica e Marcenaria Industrial Ltda. — cl. 40.
 Nº 484.071 — Kaiser — Kaiser Alumínio do Brasil Ltda. — cl. 5.
 Nº 484.541 — Café Regina — Cicero Dourado da Silva — cl. 41.

Nº 484.989 — Desires — São Paulo Alpargatas S. A. — cl. 36.
 Nº 485.774 — Licor do Convento — Empresa Geria de Bebidas Ltda. — cl. 42.
 Nº 486.987 — US — Unimon Special Machine Co — cl. 6.
 Nº 487.284 — M. A. — Produções Século Publicidade — cl. 36.
 Nº 487.336 — Soraya — Soraya Modas e Representações Ltda. — cl. 36.

Titulo de Estabelecimento Indeferidos

Nº 429.910 — Fábrica de Bebidas Santo Antonio — Geraldina Soares — cl. 41, 42 e 43.
 Nº 451.269 — Auto Posto Nossa Senhora da Aparecida Raffi — Guattieri & Cia. Ltda. — cls. 6 — 8 — 11 — 21 — 33 — 39 — 41 — 42 — 47 — 43.
 Nº 468.867 — Fábrica de Doces Nossa Senhora Aparecida — Manoel Candido Dourado Filho — cls. 33 e 41.
 Nº 475.431 — Merceria Vera Cruz — D. Henrique Filho — cl. 41.
 Nº 479.699 — Metalúrgica Santa Luzia — Jayme Estevam Benedetti — cls. 5 — 21.
 Nº 482.150 — Farmácia Terezinha — Iracema Lehrbach & Cia. Ltda. — cl. 3.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:
 Nº 327.274 — Selétrica Sociedade de Engenharia e Linhas Elétricas Limitada.
 Nº 449.176 — Alvorada Imobiliária Comercial e Construtora Ltda
 Nº 457.345 — Escritório Imobiliário Probidade S. C.

Nº 474.166 — Mecânica Mirna Ltda.
 Nº 475.777 — Furnas Comércio e Indústria S. A.
 Nº 476.834 — A. Bottecochia & Irmão.
 Nº 479.793 — Ancora Cia. de Indústria e Comércio.
 Nº 481.055 — Roupas Rei S. A. Indústria e Comércio.é

Diversos

Nº 467.863 — Editora Sol e Sombra Ltda. — Prossiga-se como indicado pela seção.

Térmos Aguardando Anterioridades

Nº 202.462 — Grimaldo Ribeiro & Cia.
 Nº 451.113 — Netunus Mercantil Ltda. Louças e Ferragens.
 Nº 451.381 — Companhia de Hotéis Comodoro.
 Nº 451.383 — Companhia de Hotéis Comodoro.
 Nº 454.148 — Comtel Comercial Tonêcia de Equipamentos Industriais Ltda.
 Nº 456.048 — Confecções Finais Rose Marie Ltda.
 Nº 456.049 — Confecções Ginas Rose Marie Ltda.
 Nº 458.057 — Produtos Químicos Industriais Reis & Gama Ltda.
 Nº 458.494 — Socel Sociedade de Comércio e Exportação Ltda.
 Nº 459.250 — Jaime Pereira.
 Nº 461.971 — J. M. Fontenelle.
 Nº 462.522 — União Fluminense Comércio e Indústria Ltda.
 Nº 464.024 — Santa Genoveva S.A. Indústria, Comércio e Agricultura.
 Nº 468.196 — Confecções Aedo Limitada.
 Nº 468.428 — Chocolates Dizlioli S. A.

Nº 470.050 — Usina Açucareira Guarani Ltda.
 Nº 473.525 — Mustapha Amad Filho & Irmãos.
 Nº 473.724 — Ketzer & Bonmann Ltda.
 Nº 473.769 — Zoroastro Morcira.
 Nº 475.000 — Triomix — Buschle & Lepper Ltda.
 Nº 475.462 — Fábrica de Laticínios Savi S. A.
 Nº 479.650 — Hirtz Nuhrich & Cia.
 Nº 480.097 — Fundação Tupy S.A.
 Nº 480.707 — Noronha & Cia.
 Nº 486.966 — Sebastião Saldanha Marinho.
 Nº 481.352 — Moshe Zew Preminger.
 Nº 481.663 — Siam Sociedade Industrial de Artefatos de Madeiras Limitada.
 Nº 481.792 — Moinho Santa Rosa tda.
 Nº 481.795 — Senp S. A. Sociedade Eletrotécnica Norte do Paraná
 Nº 481.829 — Indústria de Bebidas Virginia Ltda.
 Nº 481.856 — Domicio Arruda Câmara.
 Nº 481.894 — Tecelagem Guaira Limitada.
 Nº 481.987 — Estabelecimentos Levy de Tecidos S. A.
 Nº 482.021 — Resiplastic Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 Nº 482.134 — Alvorada Cinematográfica Ltda.
 Nº 482.137 — Jornais Associados do Brasil Ltda.
 Nº 482.308 — A. J. Renner S. A. Indústria do Vestuário
 Nº 402.405 — Pavimentadora Leonor Ltda.
 Nº 485.267 — Durobloc Indústria de Artefatos de Cimento Ltda.
 Nº 396.835 — A Soberana Calçados Ltda.
 Nº 482.258 — Genival Macedo Lins.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial.
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante o qual poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 130.136

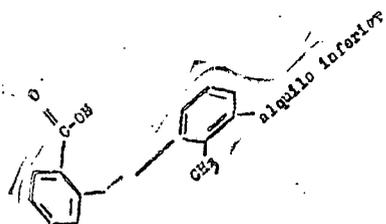
De 20 de junho de 1961

Parke, Davis & Company — Est. dos Unidos da América.

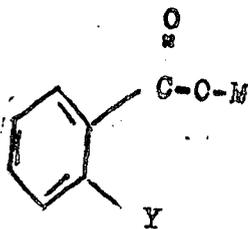
Titulo: «Processo para produzir novos derivados de ácido antranílico».

Pontos Característicos

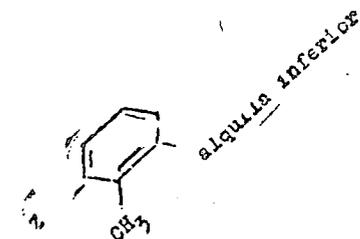
1 — Um processo para produzir novos ácidos antranílicos tendo a fórmula:



e sais dos mesmos, caracterizado pelo fato de se condensar um derivado de ácido benzóico de fórmula:



em um composto de fórmula:



na qual Y e Z são diferentes e representam -NH₂ e halogênio; e M é hidrogênio ou um metal e se desejado, o produto de condensação é convertido no ácido livre ou em um sal do mesmo.

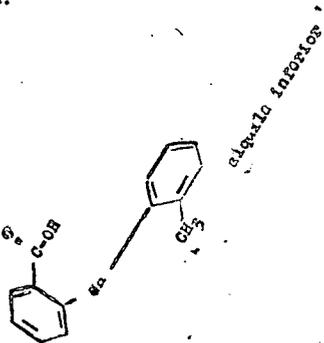
2 — Processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a condensação em presença de um catalisador contendo cobre e um aceitador de protons e o composto de ácido antranílico, assim obtido é convertido, por acidificação no ácido livre.

3 — Processo de acôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de alquila inferior ser um grupo metila.

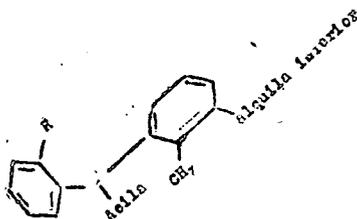
4 — Processo para produzir ácido N-(2,3-dimetil-fenil) antranílico, caracterizado pelo fato de se condensar um ácido O-halógenobenzoico, ou um sal metálico do mesmo, com 2,3-dimetilanilina, em presença de um catalisador contendo cobre e um aceitador de protons e de ser o composto de ácido N-(2,3-dimetil-penil) antranílico, assim produ-

zido, convertido por acidificação no ácido livre.

5 — Processo para a produção de novos ácidos antranílicos tendo a fórmula:



e sais dos mesmos, caracterizado pelo fato de se hidrolisar um composto de difenilamina N-acilada de fórmula:



na qual Acila representa um radical acila e R é um grupo carboxi ou um grupo hidrolisável num grupo carboxi e, se desejado, o produto de hidrólise é convertido quer no ácido livre ou num sal do mesmo.

6 — Processo de acôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de se efetuar a hidrólise sob condições alcalinas e o sal do composto de ácido antranílico, assim obtido é convertido por acidificação no ácido livre.

7 — Processo de acôrdo com os pontos 5 ou 6, caracterizado pelo fato de Acila, na fórmula dada, ser um radical benzoila que, opcionalmente pode conter substituintes.

8 — Processo de acôrdo com os pontos 5, 6 ou 7, caracterizado pelo fato da alquila inferior na fórmula dada, ser um grupo metila.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 23 de junho e 1960, sob o nº 38.097.

TERMO Nº 130.962

De 18 de junho de 1961

Requerente: Ciba Société Anonyme, Basileia, Suíça.

«Processo para a fabricação de novos leuco-corantes de cuba».

Pontos Característicos

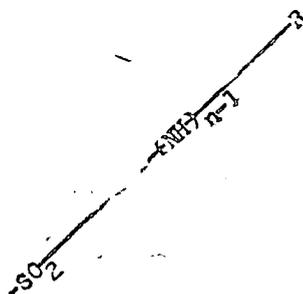
1 — Processo para a fabricação de ésteres de ácido sulfúrico de leuco-corantes de cuba reativos, caracterizado

pelo fato de se condensar um éster de ácido sulfúrico de um leuco-corante de cuba ou intermediário de corante de cuba, contendo, pelo menos, um grupo acilável, com um agente acilante o qual contém, em adição ao grupo acilante, pelo menos, um substituinte reativo.

2 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do agente acilante usado ser um heterociclo polihagenado, vantajosamente, uma dicloro- ou tricloro-1:3:5-triazina ou uma tricloro- ou tetracloro-pirimidina.

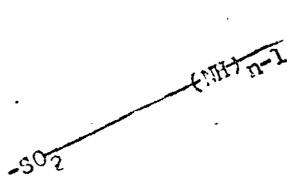
3 — Processo, conforme especificado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do material de partida usado ser, pelo menos, um éster sulfúrico de uma leuco-aminoantraquinona substituída ou ser, pelo menos, um éster de ácido sulfúrico de leuco-corante de cuba tetracíclico, contendo um grupo amino.

4 — Processo, conforme especificado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se empregar, como o agente acilante, um halogeneto de ácido ou heterociclo halogenado, o qual contém um grupamento da fórmula:



na qual n é o número inteiro 1 ou 2 e R representa um grupo beta-halógeno- etila ou um grupo etila, contendo, na posição-beta, um grupo sulfonyloxi.

5 — Modificação do processo, especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um éster de ácido de um leuco-corante de cuba, contendo um radical de halógeno-pirimidina ou um radical de halógeno-1:3:5-triazina com uma amina cubável ou não cubável, contendo um grupamento da fórmula:



na qual n é o número inteiro 1 ou 2 e R representa um grupo beta-halógeno- etila ou um grupo etila, contendo, na posição-beta, um grupo sulfonyloxi.

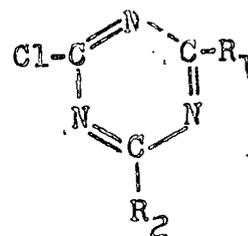
6 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir uma mistura de leuco-éster de ácido sulfúrico, contendo grupo amino, do qual não mais de 1 contém um radical antraquinolamino insubstituído, com cloreto cianúrico ou bro-

meto cianúrico, ou se fazer reagir um leuco-éster de ácido sulfúrico de corante de cuba de dihalógeno-triazinil-amino com uma amina cubável ou não cubável, para formar um produto de condensação de monohalógenotriazina.

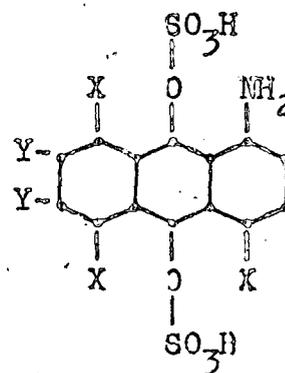
7 — Modificação do processo, especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um leuco-éster de ácido sulfúrico de corante de cuba de 2:4-dihalógeno-1:3:5-triazinilamino com um corante ácido de amino-antraquinona ou aminoalocianina, ou se fazer reagir um produto de mocondensação de 2:4-dihalógeno-1:3:5-triazina de um corante ácido de aminoantraquinona ou aminoalocianina com um corante de leuco-éster de amino-antraquinona, para formar um produto de condensação de monohalógeno-triazina.

8 — Modificação do processo, especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um leuco-éster de ácido sulfúrico de corante de cuba de amino, para formar uma monohalógeno-triazina, e, se escolher os materiais de partida, de modo que o produto não contenha mais de um radical antraquinonilamino insubstituído por grupamento de triazina.

9 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um composto da fórmula geral:



na qual R₁ representa um átomo de halogênio, R₂ representa um radical -NH₂, -NH-alcoila, -NH(alcoila)₂, -NH-ciclohexila, -NH-arila, -O-alcoila, -O-arila, -C₆H₅, ou o radical de piperidina ou morfolina, com cerca de uma proporção molecular de um composto, o qual, na forma do ácido livre correspondente à fórmula:



na qual cada símbolo X representa um átomo de halogênio ou hidrogênio ou um radical NH-arila, cada símbolo Y

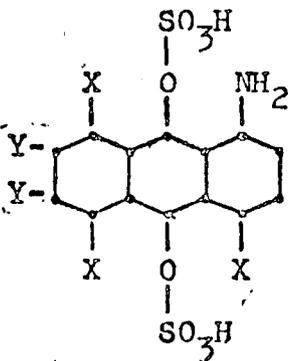
PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

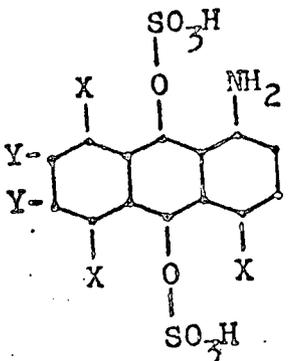
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

representa um átomo de halogênio ou hidrogênio e onde, pelo menos, os átomos de hidrogênio estão ligados diretamente aos átomos de carbono do núcleo estão ligados diretamente aos átomos de carbono no núcleo antracênico, num meio aquoso e na presença de um agente fixador de ácido mineral.

10 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir cloreto cianúrico ou brometo cianúrico, em qualquer ordem de sucessão, com uma proporção molecular de um composto, o qual, na forma do ácido livre, corresponde à fórmula geral:



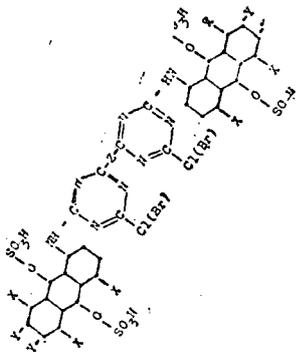
na qual cada símbolo X representa um átomo de halogênio ou hidrogênio ou um radical -NH-arila, cada símbolo Y representa um átomo de halogênio e onde, pelo menos, 6 átomos de hidrogênio estão ligados diretamente aos átomos de carbono do núcleo antracênico e com uma proporção molecular de um composto, o qual, na forma do ácido livre, corresponde à fórmula geral:



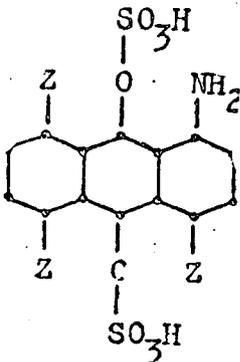
na qual um dos símbolos Z representa um radical -NH-arila e os outros símbolos Z, cada um, representa um átomo de hidrogênio, e onde, pelo menos, 6 átomos de hidrogênio estão ligados diretamente aos átomos de carbono do núcleo antracênico e as reações são efetuadas num meio aquoso, na presença de um agente fixador de ácido mineral.

11 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer um sal de éster de ácido sulfúrico, hidro-solúvel, de um corante de

cuba da série da antraquinona o qual, na forma do ácido livre, corresponde à fórmula geral:



na qual cada símbolo X representa um átomo de halogênio ou hidrogênio ou um radical arila, cada símbolo Y representa um átomo de halogênio ou hidrogênio e Z representa o radical de uma diamina e os radicais X ou os radicais Y podem ser idênticos ou diferentes e onde, pelo menos, 6 átomos de hidrogênio estão ligados diretamente aos átomos de carbono de cada núcleo antracênico, por reação de um halogeno cianúrico, em qualquer ordem de sucessão, com um composto, o qual, na forma do ácido livre corresponde à fórmula geral:

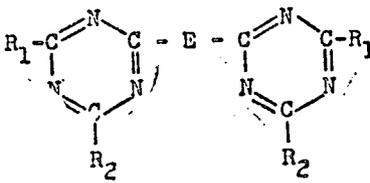


na qual cada um dos símbolos X e Y tem os significados dados acima e onde, pelo menos, 6 átomos de hidrogênio estão ligados diretamente aos átomos de carbono do núcleo antracênico e com uma diamina num meio aquoso e na presença de um agente fixador de ácido mineral, de maneira tal que é formada uma bis-monohalógeno-triazina.

12 — Processo, conforme especificado no ponto 11, caracterizado pelo fato de a diamina usada ser hidrazina, etileno-diamina, 1:3- ou 1:4-diaminobenzeno, benzidina, clorobenzidina, tolidina, dianisidina, 4:4-diaminofenilmetana, 4:4-diaminostilbeno, 4:4'-diaminobenzofenona, 4:4'-diaminodifenil sulfona, 4:4'-diaminodifenilamina, 4:4'-diaminodifenil-uréia, 1-amin-4-(4-aminobenzil)-aminobenzeno, éster de ácido 1:4-, 1:5- ou 1:8-diaminoantraquinonil-dissulfúrico ou uma diamina cubável.

13 — Processo para a fabricação de um sal de éster de ácido sulfúrico, hidro-solúvel, de um leuco-corante de cuba

da série da antraquinona, o qual, na forma do ácido livre, corresponde à fórmula geral:



na qual E representa o radical de éster de ácido 1:4-, 1:5- ou 1:8-diaminoantraquinonil dissulfúrico, cada um dos símbolos R₁ representa um átomo de cloro e cada um dos símbolos R₂ representa um átomo de halogênio ou um grupo amino ou um grupo -NH-alcoila, -N(alcoila)₂, -NH-ciclohexila, -NH-arila, -O-alcoila ou -O-arila ou o grupo lenila, ou o radical de piperidina ou morfolina, caracterizado pelo fato de se fazer reagir duas proporções moleculares de um halogeno cianúrico ou uma dihalógeno-1:5:5-triazina com uma proporção molecular de um composto da fórmula:

na qual E tem o significado dado acima, num meio aquoso e na presença de um agente fixador de ácido mineral.

14 — Processo, conforme especificado no ponto 13, caracterizado pelo fato de se converter um derivado bis-dihalógeno-triazinílico, assim obtido, por reação com amônia ou uma amina num derivado dis-monohalógeno-triazinílico.

15 — Processo, para a fabricação de um éster de ácido sulfúrico de um leuco-corante de cuba reativo conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição e Patentes da Suíça, em 18 de julho de 1960, 12 de junho de 1961, 24 de março de 1961, 24 de março de 1961, 24 de março de 1961 e 24 de março de 1961 sob os números 8.172-60, 6.893-61, 3.518-61, 3.519-61, 3.520-61 e 3.521-61, respectivamente.

TERMO Nº 128.6454

Dep. em 29 de março de 1961.

Título: Aperfeiçoamentos no processo de impermeabilização, aplicável em lajes de concreto.

Requerente: Antonio Monéa. — São Paulo.

Caracteristicos

1º) Aperfeiçoamentos no processo de impermeabilização, aplicável em lajes de concreto, caracterizam-se pelo fato de aplicar-se na zona superior de impermeabilização da laje, zona essa sobreposta a camada de regularização da superfície, uma, duas ou mais camadas ou lâminas de tecido plástico ou material equivalente, suficientemente resistente, flexível e elástico, camadas ou lâminas essas aplicadas em toda a superfície da ci-

tada zona impermeabilizante, pelo fato de a camada ou lâmina plástica situada preferencialmente na parte inferior da zona impermeabilizante ser aplicada e intercalada com demãos de emulsão asfáltica, ou a mesma em geral, ou outros produtos betuminosos, véus de lã de vidro, variando igualmente o número e disposição destas.

2º) Aperfeiçoamentos no processo de impermeabilização, aplicável em lajes de concreto, de acordo com o item anterior e tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado acima.

TERMO Nº 129.543

Data: 29 de maio de 1961

Requerente: Deere And Company — Estados Unidos da América.

Título: Raspadores portadores de um braço de prolongando para diante e sustentando a parte superior do elevador.

Pontos Caracteristicos

1. Um scraper ou raspador-carregador de material, caracterizado pela combinação de um pino alongado horizontalmente disposto tendo extremidades dianteira e trazeira e lados opostos; paredes laterais perpendiculares respectivamente ligadas e longitudinalmente dispostas em relação aos lados do piso para definirem com o piso uma carroceria carregadora de material, aberta junto à sua extremidade dianteira para receber o material, cada parede lateral tendo uma borda superior compreendendo uma parte substancialmente horizontal se estendendo da parte trazeira para a direita por uma grande parte do comprimento da parede lateral para um ponto à curta distância da extremidade dianteira da carroceria e uma parte inclinada continuando junto à uma extremidade dianteira próxima da superfície do piso; um elemento arqueado transversal fixado à carroceria junto à extremidade dianteira do mesmo tendo uma parte curva e pernas pendentes, cada perna tendo sua extremidade inferior fixada à carroceria junto à uma das extremidades dianteiras da parte inclinada, e a curva se estendendo transversalmente através a extremidade dianteira aberta da carroceria, o dito elemento arqueado proporcionando apoio transversal à extremidade aberta da carroceria; uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida sobre a carroceria junto à extremidade dianteira do piso e abaixo do elemento arqueado; um elevador transversalmente disposto entre as paredes laterais e na extremidade aberta da carroceria e disposto essencialmente na mesma inclinação das ditas partes dianteiras inclinadas, o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta abaixo do elemento arqueado e acima e de um meio geral em estreita proximidade da lâmina de corte e geralmente em relação de sobreposição à mesma, dessa forma o material ao passar sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina, o dito elevador

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 23 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, e deverão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

tendo uma armação alongada rígida; e dispositivos montando o elevador sobre a carroceria compreendendo escoras externamente salientes sobre a parte inferior da dita armação do elevador apropriadas para entrarem em contacto com as partes marginais inclinadas das paredes laterais para limitarem o deslocamento para baixo da extremidade inferior do elevador, braços inclinados para baixo e para trás rígidos com e se estendendo dos lados opostos de uma parte superior da estrutura do elevador, e dispositivos montando pivotavelmente os braços sobre as paredes laterais desse modo o dito elevador pode se deslocar perpendicularmente, os ditos braços sendo de tal comprimento e fixos em relação à armação do elevador que o deslocamento para cima da extremidade inferior do elevador será eficaz para deslocar a dita extremidade inferior e afastá-la do dito elemento arqueado.

2. Um scraper ou raspador-carregador caracterizado pela combinação de um pino alongado horizontalmente disposto tendo secções dianteira e trazeira; paredes laterais perpendiculares longitudinalmente orientadas em relação aos lados do piso rígidos com as bordas opostas da secção posterior do piso para definirem com o piso uma caçamba carregadora de material, cada parede lateral tendo uma borda superior compreendendo uma parte essencialmente horizontal se estendendo da parte trazeira para a dianteira por uma maior parte do comprimento da parede lateral para um ponto à curta distância da extremidade dianteira da carroceria e uma parte prolongada inclinada para baixo terminando junto à uma extremidade dianteira próxima da superfície do piso e a uma distância substancial para diante da secção posterior; dispositivos interligando a secção dianteira do piso com a secção trazeira e com as paredes laterais, dessa forma a secção dianteira pode deslocar-se de uma posição para diante da secção posterior para uma posição para qual as ditas secções se sobrepõem reciprocamente; um elemento de apoio transversal fixado à carroceria junto à extremidade dianteira do mesmo tendo uma curva ligando a extremidade dianteira aberta e pernas pendentes cada perna tendo sua extremidade inferior fixada à carroceria junto à uma das extremidades das partes inclinadas, o dito elemento arqueado dessa forma proporcionando transporte transversal à extremidade dianteira da carroceria um elevador transversalmente disposto entre as paredes laterais e a extremidade aberta do corpo e disposto essencialmente ao ângulo das partes dianteiras inclinadas, o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta abaixo do elemento arqueado e acima e geralmente em estreita proximidade da lâmina de corte e em relação de sobreposição com a mesma, dessa forma o material passando sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina, o dito elevador tendo uma estrutura alongada rígida; e dispositivos montando o elevador sobre a carroceria compreendendo arrimos externamente salientes sobre a parte inferior da

dita estrutura do elevador apropriadas para entrarem em contacto com as partes marginais inclinadas das paredes laterais para limitar o deslocamento para baixo da extremidade inferior do elevador, braços inclinados para baixo e para trás rígidos com e se estendendo dos lados opostos de uma parte superior da armação do elevador, e dispositivos montando pivotalmente os braços sobre as paredes laterais em consequência do que o dito elevador pode deslocar-se perpendicularmente, os ditos braços sendo de um tal comprimento e fixos em relação à armação do elevador que o deslocamento para cima da extremidade inferior do elevador será eficaz para afastar a dita extremidade inferior do dito elemento arqueado.

3. Um scraper ou raspador carregador caracterizado pela combinação de um pino alongado horizontalmente disposto tendo secções dianteira e trazeira; paredes laterais perpendiculares longitudinalmente orientadas em relação aos lados do piso, rígidas com as bordas opostas da secção trazeira do piso para definirem com o piso uma carroceria carregadora de material aberta na sua extremidade dianteira para receber o material, e se estendendo por uma distância substancial para diante da secção trazeira e com as paredes laterais em consequência do que a secção dianteira pode deslocar-se de uma posição para diante da secção trazeira para uma posição pela qual as ditas secções se sobrepõem; um elemento arqueado transversal fixado à carroceria junto à sua extremidade dianteira tendo uma parte curva ligando a extremidade dianteira aberta e as pernas pendentes, cada perna tendo sua extremidade inferior fixada à uma respectiva parede lateral junto à sua extremidade dianteira, o dito elemento arqueado desse modo proporcionando apoio transversal à extremidade dianteira da carroceria; uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida sobre a carroceria adjacente à extremidade dianteira do piso e abaixo do elemento arqueado; um elevador inclinado transversalmente disposto entre as paredes laterais e na extremidade aberta da carroceria, o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta abaixo do elemento arqueado e acima e geralmente em estreita proximidade da lâmina de corte e geralmente em relação de sobreposição à mesma, desse modo o material se deslocando sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina, o dito elevador tendo uma armação alongada rígida; e dispositivos montando o elevador sobre a carroceria compreendendo estes externamente salientes na parte inferior da dita armação do elevador apropriados para entrarem em contacto com as paredes laterais para limitar o deslocamento para baixo do elevador, braços inclinados para baixo e para trás rígidos com e se estendendo de lados opostos de uma parte superior da armação do elevador, e os braços sobre as paredes laterais, em consequência do que o dito elevador

pode deslocar-se perpendicularmente, os ditos braços sendo de tal comprimento e fixos em relação à armação do elevador que o deslocamento para cima da extremidade inferior do elevador será eficaz para afastar a dita extremidade inferior do dito elemento arqueado.

4. Um scraper ou raspador carregador caracterizado pela combinação de um piso alongado horizontalmente disposto; paredes laterais perpendiculares longitudinalmente dispostas em relação aos lados do piso para determinarem com o piso uma carroceria ou caçamba carregadora de material, aberta na sua extremidade dianteira para receber o material; um elemento arqueado transversal fixado à carroceria junto à sua extremidade dianteira tendo uma parte arqueada ligando a extremidade dianteira aberta e pernas pendentes, cada perna tendo sua extremidade inferior fixada a uma respectiva parede lateral adjacente à sua extremidade dianteira, o dito elemento arqueado proporcionando dessa forma apoio transversal à extremidade aberta da carroceria; uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida sobre a carroceria adjacente à extremidade dianteira do piso e abaixo do elemento arqueado; um elevador inclinado transversalmente disposta entre as paredes laterais e na extremidade aberta da carroceria, o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta abaixo do elemento arqueado e acima e geralmente em estreita proximidade da lâmina de corte e geralmente em relação de sobreposição com a mesma, desse modo o material se deslocando sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina, o dito elevador tendo uma armação ou estrutura alongada rígida; e dispositivos montando o elevador sobre a carroceria compreendendo arrimos externamente salientes sobre a parte inferior da dita estrutura do elevador apropriados para entrar em contacto com as paredes laterais para limitarem o deslocamento para baixo do elevador, braços inclinados para baixo e para trás rígidos com e se estendendo de lados opostos de uma parte superior de estrutura do elevador, e dispositivos montando pivotavelmente os braços sobre as paredes laterais, desse modo o dito elevador pode se deslocar perpendicularmente, os ditos braços sendo de tal comprimento e fixos em relação à estrutura do elevador que o deslocamento ascendente da extremidade inferior do elevador será eficaz para afastar a dita extremidade inferior do dito elemento arqueado.

5. Num scraper ou raspador-carregador caracterizado pela combinação de um piso alongado horizontalmente disposto; paredes laterais perpendiculares longitudinalmente dispostas em relação aos lados do piso para determinarem com o piso uma caçamba ou carroceria carregadora de material aberta junto à sua extremidade dianteira para receber o material; um reforço transversal fixado à carroceria junto à sua extremidade dianteira tendo extremidades opostas fixadas à uma respectiva parede lateral adjacente à sua extremidade dianteira e estreitamente espaçadas do piso, o dito reforço desse modo pro-

porcionando apoio transversal à extremidade aberta da caçamba; uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida sobre a carroceria junto à extremidade dianteira do piso e abaixo do reforço; um elevador inclinado transversalmente disposto entre as paredes laterais e na extremidade aberta da carroceria, o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta abaixo do reforço e acima e geralmente em estreita proximidade da lâmina de corte e geralmente em relação de sobreposição com a mesma, em consequência disto o material se deslocando sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina e a baixo do reforço, o dito elevador tendo uma estrutura alongada rígida; e dispositivos montando o elevador sobre a carroceria compreendendo braços inclinados para baixo e para trás rígidos com e se estendendo de lados opostos de uma parte superior da estrutura do elevador, e dispositivos montando pivotavelmente os braços sobre as paredes laterais, em consequência do que o dito elevador pode deslocar-se perpendicularmente, os ditos braços sendo de tal comprimento e fixos em relação à estrutura do elevador que o deslocamento para cima da extremidade inferior do elevador será eficaz para afastar a dita extremidade inferior do dito reforço.

6. Um scraper ou raspador carregador de material caracterizado pela combinação de um piso alongado horizontalmente disposto; paredes laterais perpendiculares longitudinalmente dispostas em relação aos lados do piso para determinarem com o piso uma carroceria carregadora de material aberta em sua extremidade dianteira para receber o material; um tirante de reforço transversal fixado à carroceria junto à sua extremidade dianteira tendo extremidades opostas fixadas à uma respectiva parede lateral junto à sua extremidade dianteira e estreitamente espaçado do piso, o dito tirante de reforço desse modo proporcionando apoio transversal à extremidade aberta da carroceria; uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida sobre a carroceria adjacente à extremidade dianteira do piso e abaixo do tirante de reforço; um elevador inclinado transversalmente disposto entre as paredes laterais e na extremidade da carroceria ou caçamba, o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta abaixo do tirante de reforço e acima e geralmente em estreita proximidade da lâmina de corte e geralmente em relação de sobreposição com a mesma, desse modo o material se deslocando sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina, e abaixo do tirante de reforço, o dito elevador tendo uma estrutura alongada rígida; e dispositivos montando o elevador sobre a caçamba sensível ao deslocamento ascendente da extremidade inferior do elevador para afastarem a dita extremidade inferior do dito tirante de reforço.

7. Um scraper ou raspador carregador caracterizado pela combinação de um piso alongado horizontalmente disposto tendo secções dianteira e trazeira; paredes laterais perpendiculares longitudinalmente dispostas em relação

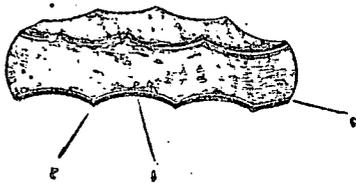
PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ção aos lados do piso, rígida com as bordas opostas da secção trazeira do piso para determinarem com o piso uma caçamba carregadora do material, aberta na sua extremidade dianteira para receber o material; cada parede tendo uma borda superior compreendendo uma parte substancialmente horizontal se estendendo de trás para diante por uma grande parte do comprimento de uma parede lateral para um ponto a uma curta distância da extremidade dianteira da caçamba e prolongamento inclinado para baixo terminando junto à uma extremidade dianteira próximo à superfície do piso e à uma substancial distância para diante da secção trazeira; dispositivos interligando a secção dianteira do piso com a secção trazeira e com as paredes laterais pelos quais a secção dianteira pode deslocar-se de uma posição avançada em relação à secção posterior para uma posição pela qual as secções se sobrepõem; um arco transversal fixado à caçamba junto à sua extremidade dianteira tendo uma parte curva ligando a extremidade dianteira da caçamba e pernas pendentes, cada perna tendo sua extremidade inferior fixada à carroceria adjacente à uma extremidade dianteira de uma parte marginal inclinada de uma parede lateral; o dito arco proporcionando apoio transversal à extremidade aberta da carroceria; e uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida pela caçamba junto à extremidade dianteira do piso e abaixo do arco, desse modo o material se deslocando sobre a lâmina de corte passará entre o arco e a lâmina.

8. Num scraper ou raspador carregador de material, caracterizado pela combinação de um piso alongado horizontalmente disposto; paredes laterais perpendiculares fixadas respectivamente e longitudinalmente dispostas em relação aos lados do piso para determinarem com o piso uma carroceria carregadora de material ou caçamba, aberta na sua extremidade dianteira para receber o material; uma lâmina de corte transversalmente disposta conduzida sobre a caçamba junto à extremidade dianteira do piso; um elevador inclinado transversalmente disposto entre as paredes laterais e na extremidade aberta da caçamba; o dito elevador tendo uma extremidade inferior disposta acima e geralmente em estreita proximidade da lâmina de corte e geralmente em relação de sobreposição com a mesma, desse modo o material deslocando-se sobre a lâmina de corte passará entre o elevador e a lâmina, o dito elevador tendo uma estrutura rígida em forma de L, uma perna do qual proporciona rigidez longitudinal ao elevador e a perna oposta sendo constituída por um par de braços rígidos com e se estendendo de lados opostos da dita primeira perna para pontos contíguos às respectivas paredes laterais e dispositivos montando pivotavelmente os braços sobre as paredes laterais, desse modo o dito elevador pode deslocar-se perpendicularmente ao mesmo tempo tendo o seu deslocamento para diante limitado.

TÉRMO N.º 156.269
 Data: 4 de novembro de 1963
 Requerente: Maria Dinah Toledo Galvão Barbosa — São Paulo.
 Título: Novo modelo de bracelete. — Modelo Industrial.



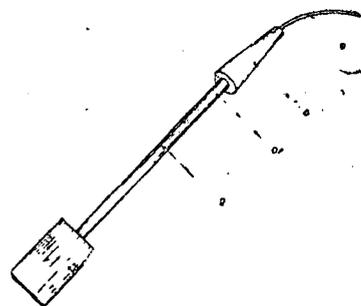
Em resumo: Reivindicam-se como pontos característicos da presente patente de modelo industrial os seguintes:

1.º - "Novo modelo de bracelete" apresenta a parede interna lisa e a parede externa suavemente arredondada e caracteriza-se pelo fato de apresentar nos bordos, cortes curvos, no sentido de fora para o centro de modo a ficarem saliências em forma de pequenas pontas, e acompanhando esses bordos apresenta uma linha branca do próprio material.

2.º "Novo modelo de bracelete", de acordo com o ponto 1.º e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo ao presente memorial.

TÉRMO N.º 118.068
 Data: 13 de dezembro de 1963
 Requerente: Gunther Treudt — São Paulo.

Título: Original modelo de aquecedor elétrico de imersão — Modelo Industrial.



1 — Original modelo de aquecedor elétrico de imersão, caracterizado por ser formado por uma fina haste cilíndrica metálica — 1 — alongada encimada por trecho ligeiramente recurvado — 2 — onde se fixa centralmente, pela base maior, um cabo tronco cônico, de madeira — 3 — substancialmente alongado e de onde parte, também centrado, em relação à base menor, que configura a extremidade da peça, o fio de ligação — 4 — à rede elétrica; pelo fato de haver na extremidade oposta da haste que um tubo metálico de paredes espessas — 5 —

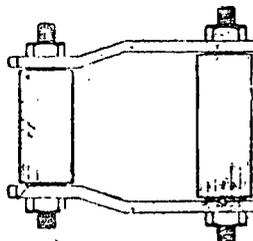
situado de forma que a extremidade da haste se fixa, na face superior do anel que configura a base superior do cilindro, de modo que a linha ideal que desce pelo lado da haste, continua pelo trecho reto desce pelo fato do lado curvo da haste continua pelo trecho reto e desce, sem solução de continuidade pela face externa do cilindro, de maneira que este se apresenta extrínico, deslocado para o lado oposto àquele em que se curva a extremidade superior da haste.

2 — Original modelo de aquecedor elétrico de imersão, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito e reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 158.077

Data: 18 de dezembro de 1963.
 Requerente: Automolas Equipamentos S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

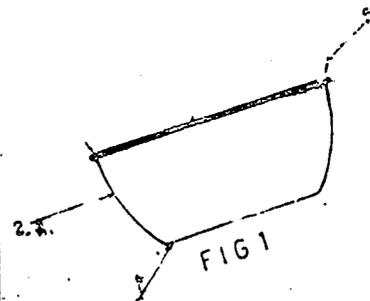
Título: Original modelo de algemas (Jumelos) para molas — Modelo Industrial.



1 — Original modelo de algemas (Jumelos) para molas, constituídas por dois eixos paralelos horizontais, superpostos, — 1 — e — 2 — caracterizado pelo fato de um deles ser de menor comprimento do que o outro e pelo fato dos laterais que os interligam, partindo do eixo de maior comprimento projetar-se em direção ao outro, formando com o eixo inicial ângulo que separa os dois eixos, depois do que os laterais obliquem simetricamente para o centro, ficando pois com obliquidade oposta depois do que novamente se tornam paralelos entre si dando girando a extremidade onde se fixa o eixo de menor diâmetro, tendo ambos os eixos como é usual nesses tipo de peça, um envoltório — 3 — metálico cilíndrico e as extremidades dos eixos salientes com porcas que ficam os laterais — 4 —.

2 — Original modelo de algemas (Jumelos) para molas acorde com o ponto anterior, tudo como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 158.167
 Data: 30 de dezembro de 1963
 Requerente: Lúcio Profa — São Paulo.
 Título: Original modelo de tacho — Modelo Industrial.



1 — Original modelo de tacho, constituído por peça repuxada ou moldada em metal conveniente do tipo alumínio ou cobre ferro ou outro qualquer, simples ou em chapa metálica com revestimento de se constituir de peça — 1 — com fundo plano e laterais — 2 — que se projetam superiormente para fora até a borda que fica à altura aproximadamente igual ao diâmetro — 3 — da base inferior, sendo as curvaturas dos laterais obtidas pela revolução de uma parábola, com a parte cônica voltada para o centro da peça, sendo a base maior, paralela à menor, baseada centralmente com a borda configurada por virola de pequena altura de secção circular ou achatada — 4 —.

2 — Original modelo de tacho, acorde com o ponto precedente tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 159.219
 Depositado em: 15 de maio de 1954.
 Requerente: Opaliustres Ltda. — São Paulo — Capital.
 "Nova e original configuração em luminária — Modelo Industrial."



Pontos Característicos

1.º "Nova e original configuração em luminária" caracteriza-se essencialmente pelo fato de ser constituído, inferiormente, por um corpo provido de uma parte esférica central (1), achatada em seus pólos e que se afina sua-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

vemente em sua parte inferior, formando uma parte cilíndrica (2) com suaves variações do diâmetro e terminando, mais abaixo, numa pequena esfera (3) e, acima da parte esférica (1), o corpo toma a forma de uma semi-esfera (4) que se torna afunilada, mais para cima, onde encaixa-se um anel metálico (5) com delicadas diferenças de diâmetros e onde se apóia uma cúpula (6) circular; e, do anel (5) saem três bastões (7) metálicos regularmente distribuídos e providos de configurações que lembram ramos de árvore, terminando em ganchos (8) onde se fixam correntes (9) de comprimento adequado que, por sua vez, fixam-se superiormente a uma calota (10) circular abaulada, provida de uma alça (11).

2.º) "Nova e original configuração em luminária", como no ponto precedente, e caracterizado essencialmente pelo fato de a luminária apresentar partes de sua superfície trabalhadas artisticamente com lapidações (12) cravadas em seu corpo com formas e configurações variadas coloridas e transparentes, mutáveis e cambiantes conforme o ângulo de que é contemplado e, em volta destas lapidações (12), tem aplicadas figuras (13) ornamentais coloridas, com motivos variados e, ainda, tem pintados em diversas alturas, frisos (14) coloridos que envolvem o lustre.

3.º) "Nova e original configuração em luminária", de acordo com os pontos precedentes e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 125.178

De 21 de dezembro de 1960

Requerente — August Wullschleger — Suíça.

Título — Instalação para recolha de veículos, especialmente automóveis.

1º) Instalação para recolha de veículos, tendo dois órgãos de tração sem fim, guiados sobre tambores de inversão, estando os mesmos órgãos unidos por eixos nos quais estão dispostos cabines que servem para o alojamento dos veículos, caracterizada pelo fato de que com cada roda de inversão estar coordenada uma roda acionada sincronicamente e no mesmo sentido com a mesma, que é dotada de pelo menos um saliente que está a uma distância do centro desta roda igual ao raio do arco de círculo que descreve a extremidade respectiva do eixo durante a inversão pela roda de inversão, de além disso, os centros da roda de inversão e da roda coordenada com a mesma estarem alternados de uma certa distância um em relação ao outro, e de na cabine existirem em cada face frontal dois assentos nos quais o saliente engrena durante o arco de círculo de inversão e que relativamente à extremidade do eixo estão alternados da mesma distância da qual estão alternados, um em relação ao outro, os centros indicados.

2º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de as rodas de inversão serem rodas de corrente que servem para a inversão de duas correntes sem fim que apresentam elos especiais em forma de "T" nos quais estão montadas à cardan as extremidades respectivas de um eixo a uma distância de modo excêntrico relativamente à própria corrente, e de nestes elos especiais estarem dispostos roletes de guiamento que engrenam em seções retas da corrente um guias fixas com o fim de receberem os momentos de rotação de carga de cabine que dependem da excentricidade.

3º) Instalações para recolha de veículos como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de as rodas de inversão serem rodas de corrente que servem para a inversão de duas correntes sem fim, as quais apresentam elos de corrente com uma malha prolongada em cuja extremidade livre está colocada respectivamente uma articulação cardan na qual está alojada uma extremidade de um eixo.

4º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em qualquer dos números de 1 a 3, caracterizado pelo fato de a roda coordenada ser uma roda de regulação e de os salientes serem formados por chavetas dispostas nas extremidades livres dos braços da roda de regulação, paralelas ao eixo da roda de regulação.

5º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em qualquer dos números de 1 a 4, caracterizada pelo fato de os referidos assentos serem formados aos pares pelas extremidades dos braços de carris em "U" fixados nas cabines.

6º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em 1, 2 e 5, caracterizada pelo fato de o carril em "U" ser vertical.

7º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em 1, 3 e 5, caracterizada pelo fato de o carril em "U" fazer um certo ângulo com a vertical.

8º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em qualquer dos números de 1 a 7, caracterizada pelo fato de nas cabines estarem dispostos roletes de guiamento que em seções retas dos órgãos de tração engrenam com guias fixas.

9º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em qualquer dos números de 1 a 8, caracterizada pelo fato de as cabines estarem abertas na parte superior e terem paredes frontais que para baixo se aproximam uma da outra.

10º) Instalação para recolha de veículos como reivindicado em qualquer dos números de 1 a 9, caracterizada pelo fato de os órgãos de tração sem fim apresentarem seções horizontais e/ou inclinadas.

O requerente reivindica de acordo com a convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1955, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 22 de dezembro de 1950, sob o nº W 26.932 V/373.

TERMO Nº 127.647

De 14 de março de 1961

Requerente — Lansing Bagnall Limited — Inglaterra.

Título — Aperfeiçoamentos em ou referentes a veículos acionados por bateria elétrica.

1º) Um veículo com um motor de acionamento elétrico com força por bateria tendo um enrolamento de intensidade variável e meios sensíveis ao esforço de torção exercido pela armadura do motor, que aumente a intensidade de campo automaticamente quando a carga no motor excede um valor pré-determinado.

2º) Um veículo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o corpo do motor elétrico é montado para movimento rotacional limitado em torno do eixo geométrico do seu eixo de armadura e é adaptado para operar num controlador para originar o aumento da intensidade de campo quando o movimento rotacional do corpo do motor, devido ao esforço de rotação exercido pela sua armadura, excede um valor pré-determinado.

3º) Um veículo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que uma alavanca é montada no corpo do motor para movimento com ele e opera um micro-interruptor de controlador quando o movimento rotacional do corpo do motor excede um valor pré-determinado.

4º) Um veículo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o motor tem dois enrolamentos de campo ligados em série com o motor, sendo os enrolamentos ligados em paralelo um ao outro para intensidade de campo baixa e velocidade de motor aumentada e sendo ligado automaticamente em série um com o outro para aumentar a intensidade de campo quando a carga do motor excede um valor pré-determinado.

5º) Um veículo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a velocidade do motor é variada por um controlador de etapa múltipla sob o controle de um operador e em que uma das etapas do controlador origina que a ligação dos dois enrolamentos de campo seja alterada de em série para em paralelo, sendo esta etapa invertida automaticamente quando a carga do motor excede um valor pré-determinado.

6º) Um veículo substancialmente conforme descrito aqui com referência a e ilustrado nos desenhos anexos.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1955, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 15 de março de 1960, sob o nº 9.163.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(FORMATO PEQUENO)

(Com as Emendas Constitucionais de nºs 1 a 15)

Divulgação nº 559

12ª edição

PREÇO: Cr\$ 500

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

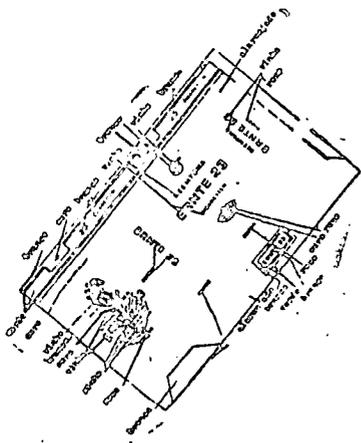
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 139 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o esclarecimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro solicitado.

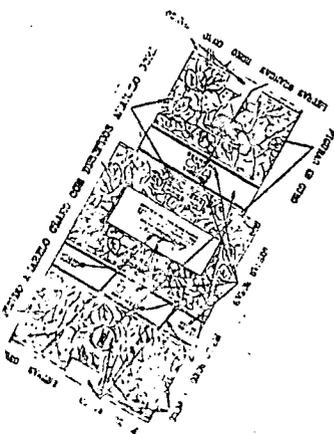
Térmo n.º 734.953, de 3-2-1966
Recemtsma Cigarettenfabriken G.m.b.H.
Alemanha



Classe 44

Cigarros, acendedores para cigarros aromatizados para fumantes, bolsas para fumo, bolsas para rapé cachimbos, cartelas para fumo, charutos, cigarreiras, cinzeiros, estojos para cachimbo, filtros para piteiras, fosforeiras de bolso, isqueiros, palha para cigarros, piteiras, ponteiros de cachimbos, porta-charutos, rapé, sacos para fumo

Térmo n.º 734.954, de 3-2-1966
Recemtsma Cigarettenfabriken G.m.b.H.
Alemanha



Classe 44

Cigarros, acendedores para cigarros aromatizados para fumantes, bolsas para fumo, bolsas para rapé cachimbos, cartelas para fumo, charutos, cigarreiras, cinzeiros, estojos para cachimbo, filtros para piteiras, fosforeiras de bolso, isqueiros, palha para cigarros, piteiras, ponteiros de cachimbos, porta-charutos, rapé, sacos para fumo

Térmo n.º 734.956, de 3-2-1966
Laboratório Químico Farmacêutico Voros Ltda.
Guanabara

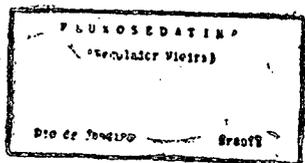
PRORROGAÇÃO
FIGATOSSE

MARIO ANDRADE BRAGA
RIO DE JANEIRO

Classe 3
Produto medicinal farmacêutico

Térmo n.º 734.957, de 3-2-1966
Laboratório Químico Farmacêutico Voros Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 3
Um produto farmacêutico

Térmo n.º 734.958, de 3-2-1966
Laboratório Químico Farmacêutico Voros Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 3
Um produto farmacêutico

Térmo n.º 734.959, de 3-2-1966
Claudio Levi Carneiro
Guanabara

BARRACUDA

Classe 50
Impressos para caracterizar cabeçalhos de cartas, anúncios, material de propaganda de um clube de pesca submarina e caçadas (safari), turismo e que terá em seu nome social a expressão barracuda como elemento caracterizador.

Térmo n.º 734.960, de 3-2-1966
Grafipel — Gráfica e Papelaria Limitada
Guanabara

Grafipel

Indústria Brasileira

Classe 50
Impressos

Térmo n.º 734.961, de 3-2-1966
Lopes Maia & Cia
Pernambuco

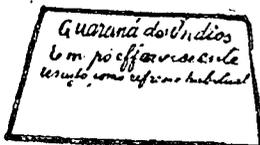
Curasmático

Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico indicado no tratamento da asma em suas manifestações

Térmo n.º 734.962, de 3-2-1966
(Prorrogação)
Laboratório Marnos Ltda.
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO



Classe 43
Um pó para composição de uma bebida refrigerante

Térmo n.º 734.963, de 3-2-1966
Minas Gerais
Dutra & Cia.

PRORROGAÇÃO

PARIETARENO

DUTRA & CIA.
R. JOÃO D'EL REY - MINAS

Classe 3
Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 734.964, de 3-2-1966
Laborerápica — Bistol S.A. Indústria Química e Farmacêutica
São Paulo

PRORROGAÇÃO

TALCOBORO ASSIS

Classe 3
Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 734.965, de 3-2-1966
Carlos Arthur da Rocha
Guanabara



Classe 3

Um produto farmacêutico indicado no tratamento das psicosias agudas e crônicas

Térmo n.º 734.966, de 3-2-1966
Carlos Arthur da Rocha
Guanabara

Salturina
Indústria Brasileira

Classe 3
Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 734.967, de 3-2-1966
Pedrabrás — Comércio e Exportação Limitada
Guanabara

Pedrabrás

Classe 4
Pedras preciosas e semi-preciosas, em bruto ou parcialmente lapidadas, minérios

Térmo n.º 734.968, de 3-2-1966
(Prorrogação)
Provetone Rádio Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

PROVETONE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervedores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, fornos elétricos, máquinas fotográficas e cinematográficas, cam-painhas elétricas, garrafas térmicas, re-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

gadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 734.969, de 3-2-1966
Companhia Industrial de Roupas União dos Cometas
M:nas Gerais

Companhia Industrial de Roupas União dos Cometas

Nome Comercial

Térmo n.º 734.970, de 3-2-1966
Companhia Industrial de Roupas União dos Cometas
M:nas Gerais

A Marca do Bom Gôsto

Classes: 1 a 50
Sinal de propaganda

Térmo n.º 734.971, de 3-2-1966
Teixeira Soares & Cia. Ltda.
Minas Gerais

A MOBILAR - P/UBÁ - MG.

Classes: 6, 8, 33, 34 e 40
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 734.972, de 3-2-1966
J. Farma & Cia. Ltda.
Minas Gerais

**J. Parma & Cia. Ltda.
"Móveis Imfa"**

Nome Comercial

Térmo n.º 734.973, de 4-2-1966
Mario Marengo
São Paulo

LUBRIAUTO

Classe 6
Máquinas para lubrificação, suas partes e acessórios

Térmo n.º 734.974, de 4-2-1966
Despachante Mesquita Ltda.
São Paulo

MESQUITA

Classe 50
Impressos

Térmo n.º 734.975, de 4-2-1966
Zê-Lo Editora e Distribuidora de Livros Limitada
São Paulo

ZE - LO

Classe 32
Livros, revistas, jornais e folhetos

Térmo n.º 734.976, de 4-2-1966
Ferramol Moldes e Ferramentais Limitada
São Paulo

**FERRAMOL
Ind. Brasileira**

Classe 11
Ferramentas de corte e repuxo e moldes

Térmo n.º 734.980, de 4-2-1966
Cropal - Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**CROPAL
Ind. Brasileira**

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 734.981, de 4-2-1966
"Vila Nova" - Materiais para Construção Ltda.
São Paulo

**VILA NOVA
Ind. Brasileira**

Artigos da classe

Térmo n.º 734.982, de 4-2-1966
Evândalo Valente
São Paulo

**INDÚSTRIA ALVORADA
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 41
Pão, bolos, biscoitos, sanduíches e etc.

Térmo n.º 734.983, de 4-2-1966
Pegramar - Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**PEGAMAR
Ind. Brasileira**

Classe 4
Pedras, granitos e mármore, em bruto e parcialmente trabalhadas

Térmo n.º 734.984, de 4-2-1966
Cerealista Vicentina Ltda.
São Paulo

**"VICENTINA"
Ind. Brasileira**

Classe 41
Cereais

Térmo n.º 734.985, de 4-2-1966
Panificadora e Confeitaria Brilhante Limitada
São Paulo

**BRILHANTE
Ind. Brasileira**

Classe 41
Pães, bolos, biscoitos, bolachas, pizzas, sorvetes, churrascos e sanduíches

Térmo n.º 734.986 de 4-2-1966
Confecções Céu Azul Ltda.
São Paulo

**CÉU AZUL
IND. BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, malletós, palas, penhoar, pullover, pelérianas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 734.987, de 4-2-1966
Confecções Samed Ltda.
São Paulo

**SAMED
IND. BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, malletós, palas, penhoar, pullover, pelérianas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 734.988, de 4-2-1966
Fundição Jaboticabal Ltda.
São Paulo

**JABOTICABAL
IND. BRASILEIRA**

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pátio, aço trabalhado, couraças, estanho bruto ou refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de nanganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cunbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro nanganês, ferro velho, ruço em bruto ou parcialmente trabalhado, guisa temperado guisa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em ergalhões, liga metálica laminas, nanganês, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugad, e zinco liso em folhas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas objeções ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 734.989, de 4-2-1966
Galves — Castilho — Indústria e
Comércio de Alimentos Ltda.
São Paulo

GALVES-CASTILHO
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Conservas e alimentos: massas de tomate, óleos comestíveis, azeites, sal, açúcar, geleia mate, margarina, manteiga, canjica, arroz mostarda; feijão; cereais; farinhas; massas alimentícias; vinagre e laticínios

Térmo n.º 734.990, de 4-2-1966
Divina Indústria de Auto Partes Ltda.
São Paulo

"DIVINA"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, nanivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 734.991, de 4-2-1966
Indústria — Comércio e Indústria de Tecidos e Confecções LT Ltda.
São Paulo

"TRUNDAIA"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, apargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-

legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias; maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas; peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 734.992, de 4-2-1966
Bazar e Papellaria Cayres Ltda.
São Paulo

"CAYRES"
Ind. Brasileira

Classe 17

Para distinguir: Almotadas para carimbos e para tinta, abridores de cartas, borrachas, arquivos, berços para mata-borrão, brochas para cola ou desenhos, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenhos, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, craions, coladores, costas para correspondências, desenhadores, datadores, estoijos para desenhos, estoijos para lápis, estoijos para canetas, estoijos com minas, esquadros, lápis em geral, lapiseiras, lâcreas, grafites para lapiseiras, tintas para escrever, tinta para desenhos, tinta para marcar, goma arábica para colar papéis, turadores, máquinas e apetrechos para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, tinteiros, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-canetas, des-de borrões, réguas, porta-cartas, porta-blocos, pincéis para desenhos, pastéis de tintas para desenhos, prensas, prendedores de papéis, ganchos e estiletas para papéis, prcevejos para papéis, fitas para máquinas de escrever, molhadores e comassos

Térmo n.º 734.993, de 4-2-1966
Panificadora e Confeitaria Canoa Ltda.
São Paulo

"CANOA"
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 734.995, de 4-2-1966
Jacarand'Arte — Indústria e Importação de Artefatos de Madeiras Ltda.
São Paulo

"JACARAND'ARTE"
Ind. Brasileira

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barris, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pães, capuz para cozinha, cabos para ferramentas, canõens, engradados, estrados, esteirinhas, estoijos, espremedeiras,

embalagens de madeira, escada, formos, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malhas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores, prendedores de roupas, pães, pães, gartinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas, suportes de madeira

Térmo n.º 734.991, de 4-2-1966
Divina Indústria de Auto Partes Ltda.
São Paulo

DIVINA
INDUSTRIA DE
AUTO PARTES
LTD.A.

Metais e peças para veículos

Térmo n.º 734.996, de 4-2-1966
Importadora e Distribuidora Aporé
Limitada
São Paulo

"APORE"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, nanivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, roletes para carros

Térmo n.º 734.997, de 4-2-1966
Sayuri Lenço s'ca.
São Paulo

"SAYURI"
Ind. Brasileira

Classe 24
Lenços

Térmo n.º 734.999, de 4-2-1966
Rodoviária Zina Ltda.

São Paulo

"ZINA"
Ind. Brasileira

Classe 33
Transportes

Térmo n.º 734.998, de 4-2-1966
Bar e Lanches Hawaii Ltda.
São Paulo

"HAWAI"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches: de Alíches; mortadela; presunto; queijo; salsichas; roz-bife e churrascos

Térmo n.º 735.000, de 4-2-1966
Divina Indústria de Auto Partes Ltda.
São Paulo

"TIC-TAC"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, nanivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 735.001, de 4-2-1966
Cia. Agrícola Santa Cecília
São Paulo

"SANTA CECILIA"
Ind. Brasileira

Classe 19

Ave se ovos, animais vivos e caprinos

Térmo n.º 735.002, de 4-2-1966
Cia. Agrícola Santa Cecília
São Paulo

"VISTA ALEGRE"
Ind. Brasileira

Classe 19

Ave se ovos, animais vivos e caprinos

Térmo n.º 735.003, de 4-2-1966
São João S.A. Agrícola, Industrial e Comercial
São Paulo

"SÃO JOÃO"
Ind. Brasileira

Classe 19

Ave se ovos, animais vivos e caprinos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 100 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julharem prejudicadas com a concessão do registro requerida.

Térmo n.º 735.004, de 4-2-1966
Embalagens Intefflora Ltda.
São Paulo

"INTERFLORA"
Ind. Brasileira

Classe 45
Plantas, semente se mudas para agricultura, a horticultura e a floricultura e flores naturais

Térmo n.º 735.005, de 4-2-1966.
Lavauto Lavagem e Lubrificação de Auto Ltda.
São Paulo

"LAVAUTO"
Ind. Brasileira

Classe 33
Lavagem e lubrificação de veículos

Térmo n.º 735.006, de 4-2-1966
Colba Indústria Brasileira de Plásticos Limitada
São Paulo

"COLBA"
Ind. Brasileira

Classe 28
Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas açucareiras armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldeas, bacias, caixas, cartelas, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, condutores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, carrinhos condutores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalagem de material plástico, embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruído, escondores de pratos, funis, formas para doces, fitas para bolsas, faixas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminado, plásticos, lanchetas, mangueiras, malas, brinóis, prendedores de roupas, prendedores de móveis, pratos, panelas, pás de cozinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, purificadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-álcool, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodízios, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, salteiro, tubos, tégulas,

tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, esmaltes para acondicionamento, vasos, xicari, colheres a frio e colheres são incluídas em outras classes, para borracha para correntes, para marceniros, para sapateiros, para vidros pasta adesiva para material plástico e geral

Térmo n.º 735.010, de 4-2-1966
Mercabrás — Peças e Acessórios para Ônibus e Caminhões Ltda.
São Paulo

"MERCABRÁS"
Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, aviocondutores, alavancas de câmbio, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-anques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas, cilindros para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, decaideiras, estribo, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, freios para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas para-brisas, pedais, pedais, rodas para bicicletas, rodas para bicicletas, rebocues, radiadores para veículos, rodas para veículos, selias, triciclos, veda, varetas de controle do atacadado e rantes para veículos, vagões, velocípedos, acelerador, trilés, trilés, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 735.012, de 4-2-1966
Bricol Indústria e Comércio Ltd.
São Paulo

"BRICAL"
Ind. Brasileira

Classe 8
Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádio, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorveteiros, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, exprimidores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes, e carne, resistências elétricas, fervedores, estufas, ventiladores, panelas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, fornos elétricos, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmpainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de

corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abajouros e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 735.013, de 4-2-1966
Ms Ney Confeccões Ltda.
São Paulo

"MS NEY A CHAVE DA ELEGANCIA."

Classe 36
Frase de propaganda

Térmo n.º 735.014, de 4-2-1966
Casa de Mudezas Calvo Ltda.
São Paulo

"CALVO"
Ind. Brasileira

Classe 38
Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, baldes (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, cartelas, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, cartelas de papelão, envelopes, envólucros para cartuchos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhas, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refinaria para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 735.015, de 4-2-1966
Indústria Sedacal Ltda.
São Paulo

"SEDACAL"
Ind. Brasileira

Classe 18
Cal

Térmo n.º 735.016, de 4-2-1966
Tecelagem e Confeccões Lavana Ltda.
São Paulo

"LEVANA"
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, apargatas, anágua, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, domínios, espartilhos, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, óculos de lingerie, jaquetas, leques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, peléginas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalôs, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.017, de 4-2-1966
Diógenes Porto
São Paulo

"SACOBOM"
Ind. Brasileira

Classe 35
Sacos de papel

Térmo n.º 735.018, de 4-2-1966
Ki-Lar — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

"KI-LAR"
Ind. Brasileira

Classe 29
Espanadores, lambazas, vassouras e escovas

Térmo n.º 735.019, de 4-2-1966
Estacconsolid Engenharia de Consolidações Ltda.
São Paulo

"ESTACONSOLIDA"
Ind. Brasileira

Classe 33
E engenharia

Térmo n.º 735.020, de 4-2-1966
Kenit Momoto
São Paulo

"KENIT MOMOTO"
Ind. Brasileira

Classe 1
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante este prazo poderão apresentar suas objeções ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 735.021, de 4-2-1966
Transportadora Adão Ltda.

São Paulo

ADÃO

Indústria Brasileira

Classe 26

Embalagens de madeira usadas para transporte de cargas em geral
Cideral — Comércio e Importação de Rolamentos Ltda.

Térmo n.º 735.022, de 4-2-1966
Cideral — Comércio e Importação de Rolamentos Ltda.

São Paulo

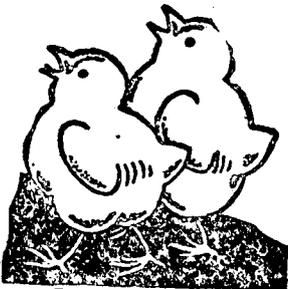
CIDERAL

Indústria Brasileira

Classe 6

Rolamentos para motores

Térmo n.º 735.023, de 4-2-1966
Toyaji Shibata
São Paulo



Granja CENTRAL

Classe 19

Aves, caprinos, carneiros, gados, galinhas, gansos; marrecos; ovos; patos; perus e suínos

Térmo n.º 735.024 de 4-2-1966
Apama Comércio, Indústria e Representações de Madeiras Ltda.

São Paulo

APAMA

Ind. Brasileira

Madeiras brutas e beneficiadas, apiladas, reserradas, cabos de vassouras, caixas desarmadas, forro, assoalhos, parte mecânico e celulose

Térmo n.º 735.025, de 4-2-1966
Arte Decorações Raiassol Ltda.

São Paulo

RAIASSOL

Ind. Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em tôdas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composi-

ções especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almotarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centrô de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xícaras

Térmo n.º 735.029, de 4-2-1966
Bouw — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

São Paulo

BOUW

Classe 33

Administração de bens, fiscalização de obras, corretagem de imóveis, construção civil, prestação de serviço de engenharia, arquitetura e acabamento de prédio alvenaria e decorações

Térmo n.º 735.030, de 4-2-1966
Corticeira Bandeirantes Ltda.

São Paulo

BANDEIRANTES
Ind. Brasileira

Classe 31

Rolhas de cortiça para vedação

Térmo n.º 735.026, de 4-2-1966
Perfumse Famosos Ltda.

São Paulo

FAMOSOS
Ind. Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de allazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandedina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou liquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuti-

cula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou s nais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 735.027, de 4-2-1966
A "Ordem do Graal na Terra"
São Paulo



Classe 32

Emblema feito em metal, borracha, plástico ou qualquer outro material que serve como simbolo distintivo e expressão de propaganda da "Ordem do Graal na Terra", para uso em propaganda anúncios, jornais e correspondência em geral

Térmo n.º 735.031, de 4-2-1966
Livraria Silan Ltda.

São Paulo

SILAN
Ind. Brasileira

Classe 32

Livros impressos e revistas impressas

Térmo n.º 735.032, de 4-2-1966
Armand Feferkorn

São Paulo

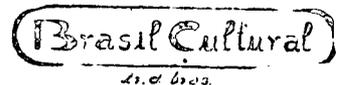
OXALA
Ind. Brasileiro

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitos em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babaduros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecels, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, nastilhas, malletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos,

suspensórios, sutiãs de banho sandálias, sueteres, shorts, sungas, stetas ou sôcas, toucas, turbantas, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.033, de 4-2-1966
Ali Mohamed Hai
São Paulo



Classe 32

Livros, jornais, revistas, publicações, peças teatrais e de cinema

Térmo n.º 735.034, de 4-2-1966
Bella Center Empreendimentos S.A.
São Paulo

BELA CENTER
Ind. Brasileira

Classe 38

Impressos em geral, anúncios, papéis de correspondência e recibos; memoriais, ações, apólices, cheques, duplicatas, debêntures nvolpes, faturas, letras de câmbio, notas fiscais, cartões de visitas e de identificação, etiquetas, cartazes, placas de identificação e catálogos

Térmo n.º 735.035, de 4-2-1966
A.B.C. Empreendimentos e Administrações Ltda.

São Paulo



Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassa, argila, uréia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos edificações premoldadas, estuque, emulação de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal ladrilhos, lombria, luvas de função, luvas, luvas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como asfáltico, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, par-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 133 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

quebras, portas, portões, pisos, soleiras, pias, portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 735.036, de 4-2-1966
A.B.C. Empreendimentos e Administração Ltda.
São Paulo



Classe 35
Insignia

Térmo n.º 735.037, de 4-2-1966
Viação São Paulo Ltda.
São Paulo

RAPIDO SÃO PAULO
Santos - Est. S. Paulo

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.038, de 4-2-1966
Viação São Paulo Ltda.
São Paulo

RAPIDO SÃO PAULO
Rio de Janeiro - CB

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.039, de 4-2-1966
Viação São Paulo Ltda.
São Paulo

RAPIDO SÃO PAULO
S. Paulo - Capital

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.040, de 4-2-1966
A.B.C. Empreendimentos e Administração Ltda.
São Paulo



Nome Comercial

Térmo n.º 735.041, de 4-2-1966
Indústria de Plásticos Apla Ltda.
São Paulo

A P L A
S. Paulo - Capital

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.042, de 4-2-1966
Viação São Paulo Ltda.
São Paulo

RAPIDO SÃO PAULO
ITANHAÉM - SP.

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 734.043, de 4-2-1966
Viação São Paulo Ltda.
São Paulo

RAPIDO SÃO PAULO
S. Vicente - Est. São Paulo

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.044, de 4-2-1966
Viação São Paulo Ltda.
São Paulo

RAPIDO SÃO PAULO
Praia Grande - SP.

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.045, de 4-2-1966
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

LAGOS
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 735.046, de 4-2-1966
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

7 PRAIAS
Ind. Brasileira

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.047, de 4-2-1966
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

7 PRAIAS
S. Paulo - Capital

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 735.048, de 4-2-1966
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

LAGOS - PRAIAS
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas

de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 735.049, de 4-2-1966
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

7 LAGOS
S. Paulo - Capital

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.050, de 4-2-1966
Comercial e Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

7 LAGOS - PRAIAS
S. Paulo - Capital

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.052, de 4-2-1966
Bojowal - Escritório Técnico de Administração Ltda.
São Paulo

BOJOWAL
S. Paulo - Capital

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmos ns. 735.054 e 735.055, de 4-2-1966
Suferco - Comércio e Representações Limitada
São Paulo

SUFERCO - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Classe 38

Para distinguir impressos em geral, e artefatos de papel e papelão, aplices, bandejas, de papelão, blocos de papel, cartões comerciais e de visita, cadernos, copos de papel duplicatas, envelopes, fichas, folhinhas e embalagens de papel e papelão, quardanapos de papel, notas promissórias, papéis de cartas, papel higiênico, papel de embrulho, papel almasso, papel de escrever, pastas de papelão, cartões de papelão

Nome Comercial

PREÇO DO NUMERO DE HOJE: CR\$ 50